



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR

R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais)

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhados de Nota Fiscal e certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras viação e Serviços Urbanos

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. A necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de requalificação de vias, incluindo o fornecimento de material, fundamenta-se na constatação do estado precário das vias urbanas e rurais do município, que apresentam desgaste acentuado em função de diversos fatores, como o volume elevado de tráfego, exposição a condições climáticas adversas e ausência de manutenção periódica. Esse cenário tem impactado negativamente a mobilidade urbana, aumentando o risco de acidentes e dificultando o deslocamento da população, especialmente em áreas de maior fluxo.

1.2. A requalificação das vias é essencial para garantir a segurança e o conforto dos munícipes, além de proporcionar maior durabilidade ao pavimento e redução de custos com manutenção corretiva. A ausência de intervenções imediatas pode resultar na deterioração acelerada das vias, comprometendo não apenas a infraestrutura viária, mas também o transporte público e o escoamento da produção local, afetando diretamente o desenvolvimento econômico do município.

1.3. Além disso, a realização dos serviços por empresa especializada permitirá a aplicação de técnicas modernas e materiais específicos, conforme as melhores práticas de engenharia, assegurando maior eficiência na execução e minimizando a necessidade de retrabalhos. A contratação permitirá ainda o acompanhamento técnico especializado, proporcionando maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços executados.

1.4. Por fim, a contratação se mostra estratégica para garantir a conservação e melhoria das vias públicas, contribuindo para a valorização dos imóveis urbanos e rurais, além de fomentar a mobilidade sustentável e a segurança viária. A execução desse projeto faz parte do planejamento estratégico da administração municipal, que visa à reestruturação da infraestrutura urbana como um dos pilares para o desenvolvimento sustentável do município.



2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. A estimativa das quantidades de serviços e materiais necessários foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os dados utilizados para essa estimativa consideraram a quantidade de solicitações de reparos e requalificação de vias recebidas nos últimos anos, bem como o volume de serviços efetivamente executados pela administração municipal. Essa abordagem permitiu uma análise detalhada das necessidades reais do município, assegurando maior precisão na definição das quantidades a serem contratadas.

2.2. Com base nesse levantamento, as quantidades estimadas são:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRÍÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.1.			CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE					
1.1.1.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,09	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00		
1.1.2.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	R\$ 17,19	R\$ 21,91	R\$ 6.573,00		



CAPITAL DO FELJÃO		ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020				
1.1.3.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024		R\$ 105,42	R\$ 134,35
1.1.4.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		R\$ 10,26	R\$ 13,08
1.1.5.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		R\$ 12,83	R\$ 16,35
1.1.6.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		R\$ 11,53	R\$ 14,69
1.1.7.	300,00	M3				



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000004

5

CAPITAL DO FELJÃO

1.1.8.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,07	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
1.1.9.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 9,22	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
1.1.10.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.	R\$ 3,51	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
1.1.11.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.	R\$ 4,29	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
1.1.12.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.13.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.14.	300,00	M3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)	R\$ 6,09	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
1.1.15.	2.000,00	M2	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
1.1.16.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 620,00
1.1.17.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	R\$ 7,28	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
1.1.18.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA	R\$ 117,55	R\$ 149,81	R\$ 44.943,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000005

6

CAPITAL DO FENÔMENO		DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024					
1.1.19.	300,00	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 179,87	R\$ 229,23	R\$ 68.769,00	
1.1.20.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 83,82	R\$ 106,82	R\$ 32.046,00	
1.1.21.	300,00	M3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 30,71	R\$ 39,14	R\$ 11.742,00	
1.1.22.	300,00	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 17,99	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00	
1.2.			PAV. POLIÉDRICO		-	R\$ 262.380,00	
1.2.1.	6.000,00	M2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,59	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00	
1.2.2.	12.000,00	M2	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,32	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00	
1.2.3.	6.000,00	M2	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 9,58	R\$ 12,21	R\$ 73.260,00	
1.2.4.	6.000,00	M	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 8,63	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00	
1.2.5.	6.000,00	M2	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	R\$ 0,61	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00	



CAPITAL DO FELIÃO						
1.2.6.	6.000,00	M2	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 0,74	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
1.2.7.	6.000,00	M2	CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
1.2.8.	1.000,00	M2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R\$ 53,91	R\$ 68,70	R\$ 68.700,00
1.3.			TRANSPORTE		-	R\$ 144.513,00
1.3.1.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 8,10	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
1.3.2.	300,00	HORA	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	R\$ 360,06	R\$ 458,86	R\$ 137.658,00
1.3.3.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 9,83	R\$ 12,53	3.759,00
1.4.			URBANIZAÇÃO		-	R\$ 501.035,00
1.4.1.	7.500,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO,	R\$ 2,30	R\$ 2,93	21.975,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000007 8

CAPITAL DO FELIÃO

			PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
1.4.2.	1.000,00	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 82,40	R\$ 105,01	105.010,00
1.4.3.	2.000,00	M2	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA	R\$ 71,60	R\$ 91,25	182.500,00
1.4.4.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 64,67	R\$ 82,42	R\$ 41.210,00
1.4.5.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 57,71	R\$ 73,55	R\$ 36.775,00
1.4.6.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 49,47	R\$ 63,04	R\$ 31.520,00
1.4.7.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 52,90	R\$ 67,42	R\$ 33.710,00



CAPITAL DO FELIÃO						
1.4.8.	3.500,00	M2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R\$ 10,84	R\$ 13,81	R\$ 48.335,00
1.5.			CBUQ	-	-	R\$ 187.285,00
1.5.1.	250,00	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	R\$ 535,00	R\$ 681,80	R\$ 170.450,00
1.5.2.	22.750,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R\$ 0,58	R\$ 0,74	R\$ 16.835,00
					TOTAL	R\$ 1.369.673,00

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a elaboração de uma planilha orçamentária detalhada, utilizando como referência os valores constantes na **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, com data base de **janeiro de 2025**. A Tabela SINAPI é amplamente reconhecida como referência técnica para orçamentos de obras públicas, fornecendo parâmetros atualizados de custos unitários de insumos e serviços.

3.2. Com base nos dados da Tabela SINAPI, foram calculados os preços médios para cada item do orçamento, resultando em uma estimativa total de aproximadamente **R\$ 1.369.673,00** (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais) para a execução integral dos serviços.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Atualmente, o Município de Três Barras do Paraná **não possui contrato vigente para a execução de serviços de requalificação de vias**. Essa ausência de contrato tem gerado uma série de dificuldades na manutenção e recuperação da malha viária, resultando em um aumento significativo nas reclamações e solicitações da população. A falta de um instrumento contratual específico impede a pronta resposta da administração municipal diante de situações emergenciais, como buracos, afundamentos, desagregação de pavimento e problemas de drenagem, o que compromete diretamente a segurança e a mobilidade dos cidadãos.



4.2. A ausência de um contrato vigente também tem dificultado a implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva, deixando a administração municipal sem os meios necessários para responder prontamente às solicitações da comunidade

5. ANEXOS

Tabela SINAPI

Waldir A. Todescatto
WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS									
1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.369.673,00
1.1.			CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE						1.369.673,00
1.1.1.	SINAPI	101209	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	300,00	10,09	BDI 1	12,86	3.858,00 RA
1.1.2.	SINAPI	101215	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	300,00	17,19	BDI 1	21,91	6.573,00 RA
1.1.3.	SINAPI	101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	300,00	10,78	BDI 1	13,74	4.122,00 RA
1.1.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	300,00	105,42	BDI 1	134,35	40.305,00 RA
1.1.5.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	10,26	BDI 1	13,08	3.924,00 RA
1.1.6.	SINAPI	102307	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	12,83	BDI 1	16,35	4.905,00 RA
1.1.7.	SINAPI	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	11,53	BDI 1	14,69	4.407,00 RA
1.1.8.	SINAPI	102288	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	12,07	BDI 1	15,38	4.614,00 RA
1.1.9.	SINAPI	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	9,22	BDI 1	11,75	3.525,00 RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS									
1.1.10.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	300,00	3,51	BDI 1	4,47	1.341,00
1.1.11.	DER-PR	520200	Escavação e carga mat. jazida 2a. cat.	m3	300,00	4,29	BDI 1	5,47	1.641,00
1.1.12.	DER-PR	600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	300,00	8,34	BDI 1	10,63	3.189,00
1.1.13.	DER-PR	701100	Escavação 1a. cat. p/galerias celulares	m3	300,00	8,34	BDI 1	10,63	3.189,00
1.1.14.	DER-PR	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	300,00	6,09	BDI 1	7,76	2.328,00
1.1.15.	DER-PR	511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	m2	2.000,00	1,17	BDI 1	1,49	2.980,00
1.1.16.	DER-PR	401160	Regularização, conformação e compactação de leito	m2	2.000,00	0,24	BDI 1	0,31	620,00
1.1.17.	DER-PR	801070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	2.000,00	7,28	BDI 1	9,28	18.560,00
1.1.18.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	300,00	117,55	BDI 1	149,81	44.943,00
1.1.19.	SINAPI	105736	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	300,00	179,87	BDI 1	229,23	68.769,00
1.1.20.	SINAPI	96399	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	300,00	83,82	BDI 1	106,82	32.046,00
1.1.21.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	300,00	30,71	BDI 1	39,14	11.742,00
1.1.22.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	300,00	17,99	BDI 1	22,93	6.879,00
1.2.	PAV. POLIÉDRICO								
1.2.1.	DER-PR	532600	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	6.000,00	1,59	BDI 1	2,03	12.180,00
1.2.2.	DER-PR	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	12.000,00	1,32	BDI 1	1,68	20.160,00
1.2.3.	DER-PR	521400	Corte e preparo de pedra p/ pav. poliédrico	m2	6.000,00	9,58	BDI 1	12,21	73.260,00
1.2.4.	DER-PR	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	6.000,00	8,63	BDI 1	11,00	66.000,00
1.2.5.	DER-PR	532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	6.000,00	0,61	BDI 1	0,78	4.680,00
1.2.6.	DER-PR	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	6.000,00	0,74	BDI 1	0,94	5.640,00
1.2.7.	DER-PR	535100	Carga de pedra p/ pav. poliédrico	m2	6.000,00	1,54	BDI 1	1,96	11.760,00
1.2.8.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	53,91	BDI 1	68,70	68.700,00
1.3.	TRANSPORTE								
1.3.1.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	300,00	8,10	BDI 1	10,32	3.096,00

000011



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-25 (DES.)	REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	27,44%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS										
1.3.2.	Composição	01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	HORA	300,00	360,06	BDI 1	458,86	137.658,00	RA
1.3.3.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	300,00	9,83	BDI 1	12,53	3.759,00	RA
1.4. URBANIZAÇÃO										
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.500,00	2,30	BDI 1	2,93	21.975,00	RA
1.4.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.000,00	82,40	BDI 1	105,01	105.010,00	RA
1.4.3.	DER-PR	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	2.000,00	71,60	BDI 1	91,25	182.500,00	RA
1.4.4.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500,00	64,67	BDI 1	82,42	41.210,00	RA
1.4.5.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500,00	57,71	BDI 1	73,55	36.775,00	RA
1.4.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	500,00	49,47	BDI 1	63,04	31.520,00	RA
1.4.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	500,00	52,90	BDI 1	67,42	33.710,00	RA
1.4.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	3.500,00	10,84	BDI 1	13,81	48.335,00	RA
1.5. CBUQ										
1.5.1.	SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	250,00	535,00	BDI 1	681,80-	170.450,00	RA
1.5.2.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	22.750,00	0,58	BDI 1	0,74	16.835,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS									

RECURSO
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

segunda-feira, 24 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA

CREA/CAU: PR-167397/D

ART/RRT: 0



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de requalificação de vias públicas (calçadas, passeios públicos e vias de asfalto), incluindo o fornecimento de material, fundamenta-se na constatação do estado precário da infraestrutura urbana e rural do município. As vias apresentam desgaste acentuado em função de diversos fatores, como o volume elevado de tráfego, exposição a condições climáticas adversas e ausência de manutenção periódica. Esse cenário compromete diretamente a segurança viária e a mobilidade urbana, aumentando o risco de acidentes e dificultando o deslocamento da população, especialmente em áreas de maior fluxo.

1.2. A ausência de intervenções imediatas pode resultar na deterioração acelerada das vias, comprometendo não apenas a infraestrutura viária, mas também o transporte público e o escoamento da produção local. A execução dos serviços permitirá a aplicação de técnicas modernas e materiais de alta qualidade, conforme as melhores práticas de engenharia, assegurando maior durabilidade e redução de custos com manutenção corretiva.

1.3. Além disso, o estado precário das calçadas e passeios públicos compromete a acessibilidade e a mobilidade urbana, dificultando o deslocamento de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. A execução dos serviços de requalificação de calçadas e passeios públicos permitirá a adequação às normas de acessibilidade, proporcionando maior segurança e conforto para os pedestres.

1.4. A contratação de empresa especializada garantirá a execução de obras de pavimentação asfáltica e requalificação de calçadas com alto nível técnico, permitindo o acompanhamento e controle da qualidade dos serviços executados. A modernização da infraestrutura viária também contribuirá para a valorização dos imóveis urbanos e rurais, fomentando o desenvolvimento econômico e social do município.

1.5. Por fim, a execução desse projeto faz parte do planejamento estratégico da administração municipal, que prevê a requalificação e modernização da infraestrutura urbana como um dos pilares para o desenvolvimento sustentável do município.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação está em plena consonância com o planejamento estratégico do município, que inclui a modernização e a requalificação da infraestrutura viária como uma das



diretrizes para o desenvolvimento urbano e rural. A execução dos serviços de requalificação de vias permitirá o aprimoramento da mobilidade urbana, a valorização dos espaços públicos e a promoção da segurança viária.

2.2. A execução do contrato contribuirá para o alcance de metas estratégicas vinculadas à melhoria das condições de tráfego, à eficiência no transporte público e ao escoamento da produção agrícola e comercial. A requalificação das calçadas e passeios públicos permitirá a adequação às normas de acessibilidade, garantindo o direito de locomoção com segurança e conforto para toda a população.

2.3. Os serviços de requalificação de vias estão alinhados com os objetivos previstos no **Plano Diretor Municipal**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e no **Plano Plurianual (PPA)**, que estabelecem a infraestrutura urbana como prioridade para o desenvolvimento sustentável e a promoção da qualidade de vida.

2.4. A execução desse projeto também está alinhada com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que prevê a modernização da infraestrutura viária como estratégia para melhorar a circulação de veículos e pedestres e reduzir o tempo de deslocamento.

2.5. Dessa forma, a execução dos serviços de requalificação de vias proporcionará benefícios diretos e indiretos para a população, aumentando a eficiência da infraestrutura urbana e fortalecendo a capacidade de resposta da administração municipal em situações emergenciais.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os serviços a serem contratados deverão atender a parâmetros técnicos rigorosos, garantindo a qualidade e a durabilidade da infraestrutura viária. Os serviços de requalificação de vias deverão incluir:

- a) Pavimentação asfáltica** – incluindo preparação de base, aplicação de camada de rolamento, nivelamento e compactação;
- b) Requalificação de calçadas e passeios públicos** – com instalação de pisos em paver, nivelamento e correção de desniveis e instalação de meio-fio;
- c) Sistemas de drenagem** – incluindo instalação e manutenção de bocas de lobo, canaletas e galerias pluviais;
- d) Acessibilidade** – implantação de rampas de acesso em conformidade com as normas de acessibilidade (NBR 9050).



3.2. Os materiais utilizados devem possuir certificação técnica e estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela **Tabela SINAPI** e pelas normas da **ABNT**.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A estimativa das quantidades de serviços e materiais necessários foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pelo **Departamento de Engenharia** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os dados utilizados para essa estimativa consideraram a quantidade de solicitações de reparos e requalificação de vias recebidas nos últimos anos, bem como o volume de serviços efetivamente executados pela administração municipal. Essa abordagem permitiu uma análise detalhada das necessidades reais do município, assegurando maior precisão na definição das quantidades a serem contratadas.

4.2. Com base nesse levantamento, as quantidades estimadas são:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRÍÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.1.			CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE					
1.1.1.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,09	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00		
1.1.2.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111	R\$ 17,19	R\$ 21,91	R\$ 6.573,00		



			HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020			
1.1.3.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,78	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
1.1.4.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R\$ 105,42	R\$ 134,35	R\$ 40.305,00
1.1.5.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 10,26	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
1.1.6.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,83	R\$ 16,35	R\$ 4.905,00
1.1.7.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),	R\$ 11,53	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000018 19

			ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
1.1.8.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,07	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
1.1.9.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 9,22	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
1.1.10.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.	R\$ 3,51	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
1.1.11.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.	R\$ 4,29	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
1.1.12.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.13.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.14.	300,00	M3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)	R\$ 6,09	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
1.1.15.	2.000,00	M2	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
1.1.16.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 620,00



1.1.17.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	R\$ 7,28	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
1.1.18.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 117,55	R\$ 149,81	R\$ 44.943,00
1.1.19.	300,00	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 179,87	R\$ 229,23	R\$ 68.769,00
1.1.20.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 83,82	R\$ 106,82	R\$ 32.046,00
1.1.21.	300,00	M3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 30,71	R\$ 39,14	R\$ 11.742,00
1.1.22.	300,00	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 17,99	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
1.2.			PAV. POLIÉDRICO	-		R\$ 262.380,00
1.2.1.	6.000,00	M2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,59	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
1.2.2.	12.000,00	M2	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,32	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000020

21

1.2.3.	6.000,00	M2	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 9,58	R\$ 12,21	R\$ 73.260,00
1.2.4.	6.000,00	M	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 8,63	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
1.2.5.	6.000,00	M2	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	R\$ 0,61	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
1.2.6.	6.000,00	M2	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 0,74	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
1.2.7.	6.000,00	M2	CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
1.2.8.	1.000,00	M2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R\$ 53,91	R\$ 68,70	R\$ 68.700,00
1.3.			TRANSPORTE	-		R\$ 144.513,00
1.3.1.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 8,10	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
1.3.2.	300,00	HORA	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	R\$ 360,06	R\$ 458,86	R\$ 137.658,00
1.3.3.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA	R\$ 9,83	R\$ 12,53	3.759,00



			HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
1.4.			URBANIZAÇÃO	-		R\$ 501.035,00
1.4.1.	7.500,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 2,30	R\$ 2,93	21.975,00
1.4.2.	1.000,00	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 82,40	R\$ 105,01	105.010,00
1.4.3.	2.000,00	M2	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA	R\$ 71,60	R\$ 91,25	182.500,00
1.4.4.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 64,67	R\$ 82,42	R\$ 41.210,00
1.4.5.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 57,71	R\$ 73,55	R\$ 36.775,00
1.4.6.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	R\$ 49,47	R\$ 63,04	R\$ 31.520,00



			(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
1.4.7.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 52,90	R\$ 67,42	R\$ 33.710,00
1.4.8.	3.500,00	M2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R\$ 10,84	R\$ 13,81	R\$ 48.335,00
1.5.			CBUQ			R\$ 187.285,00
1.5.1.	250,00	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	R\$ 535,00	R\$ 681,80	R\$ 170.450,00
1.5.2.	22.750,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R\$ 0,58	R\$ 0,74	R\$ 16.835,00
					TOTAL	R\$ 1.369.673,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1 O mercado para execução de serviços de requalificação de vias é competitivo, com a presença de empresas especializadas em pavimentação e infraestrutura urbana.

5.2. A oferta de fornecedores é suficiente para garantir um processo licitatório competitivo, permitindo a participação de empresas de médio e grande porte. Para estimular a competitividade, o objeto poderá ser dividido em lotes, permitindo a participação de empresas regionais e aumentando a capacidade de execução simultânea.



5.3. Foram identificadas diversas empresas com capacidade técnica para execução dos serviços. As barreiras técnicas ou comerciais foram consideradas de baixo impacto, não representando risco à competitividade do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A composição do valor estimado foi calculada com base nos parâmetros da Tabela SINAPI. A estimativa total para a execução dos serviços é de aproximadamente **R\$ 1.369.673,00** (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais), incluindo encargos sociais, trabalhistas e impostos.

6.2. O valor será ajustado conforme índices oficiais de correção monetária. Os critérios para correção dos valores seguirão os índices estabelecidos nos contratos públicos da administração municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta envolve a execução de um conjunto de serviços de **requalificação de vias públicas**, abrangendo calçadas, passeios públicos e pavimentação asfáltica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada. O objetivo é proporcionar infraestrutura viária segura, moderna e em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

7.2. A execução será estruturada em **quatro fases principais**:

7.2.1. Preparação da Base – Consistirá na remoção de material comprometido, regularização do solo e execução de sub-base e base, conforme as especificações técnicas da Tabela SINAPI e normas da ABNT.

7.2.2. Execução da Pavimentação e Requalificação de Calçadas – Aplicação de camada asfáltica e nivelamento de calçadas, com instalação de meio-fio e piso podotátil.

7.3. Serão necessários recursos técnicos e humanos específicos, incluindo:

7.3.1. Equipe Técnica – Engenheiro civil responsável, mestre de obras, operadores de máquinas, pedreiros e auxiliares.

7.3.2. Equipamentos – Retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhões basculantes e equipamentos de sinalização.

7.3.3. Materiais – Asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), blocos intertravados, cimento, areia, brita e meio-fio de concreto.



7.4. O controle de qualidade será realizado por meio de fiscalização técnica contínua, com análises periódicas das condições dos materiais e da execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as normas de Acessibilidade e Pavimentação.

7.5. Os mecanismos de resolução de conflitos incluirão a nomeação de um fiscal técnico da administração municipal para acompanhamento e mediação de eventuais divergências contratuais. A empresa contratada será responsável por apresentar um plano de ação corretiva em caso de não conformidade com o contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. A contratação será realizada de forma **global**, com execução dos serviços em um único contrato. A decisão de não parcelar o objeto fundamenta-se nos seguintes fatores:

8.1.1. Eficiência na execução – A execução de um contrato único permite maior integração das etapas de serviço, resultando em ganho de eficiência e menor prazo de conclusão.

8.1.2. Economia de escala – A contratação global permite negociação de valores mais competitivos e maior aproveitamento dos recursos técnicos e humanos.

8.1.3. Padronização da infraestrutura – A execução sob responsabilidade de um único fornecedor garante maior uniformidade na qualidade dos serviços e dos materiais utilizados.

8.1.4. Simplificação no gerenciamento – A execução em um único contrato facilita o controle e a fiscalização, permitindo maior agilidade na identificação e correção de não conformidades.

8.1.5. Redução de custos administrativos – A centralização dos serviços em um único contrato reduz os custos administrativos e operacionais da administração municipal.

8.2. Embora a contratação global seja a solução mais eficiente para este projeto, o edital de licitação incluirá mecanismos para garantir a ampla competitividade, permitindo a participação de empresas de médio e grande porte, desde que comprovem capacidade técnica e operacional.



8.3. Caso a administração municipal identifique necessidade de ajustes durante a execução, o contrato permitirá flexibilização para aditivos e readequações de cronograma e quantitativos, desde que devidamente justificados tecnicamente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os principais resultados esperados com a execução dos serviços de requalificação de vias incluem:

9.1.1. Melhora na mobilidade urbana – Maior eficiência na circulação de veículos e pedestres, reduzindo o tempo de deslocamento e o número de acidentes.

9.1.2. Valorização da infraestrutura pública – Requalificação das vias e calçadas, proporcionando maior segurança e conforto para os usuários.

9.1.3. Melhora na acessibilidade – Adequação das calçadas e passeios públicos às normas de acessibilidade, permitindo o deslocamento seguro de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

9.1.4. Redução de custos com manutenção – A aplicação de técnicas modernas e materiais de qualidade reduzirá a necessidade de manutenção corretiva e os custos operacionais para a administração municipal.

9.1.5. Satisfação da população – Melhora na qualidade dos serviços públicos e na infraestrutura urbana, resultando em maior satisfação dos cidadãos e fortalecimento da confiança na administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Para garantir a execução eficiente dos serviços de requalificação de vias públicas (calçadas, passeios públicos e vias de asfalto), a administração municipal deverá adotar um conjunto de providências estratégicas, táticas e operacionais antes, durante e após a contratação. Essas medidas visam assegurar o cumprimento do contrato, a qualidade dos serviços e o alinhamento com os objetivos estratégicos do município.

10.2. Elaboração e publicação do edital de licitação

10.2.1. A administração deverá elaborar um edital de licitação detalhado, com critérios técnicos e objetivos para seleção da empresa contratada.

10.2.2. O edital deverá conter exigências claras em relação à qualidade dos materiais, prazo de execução, capacidade técnica e experiência da empresa.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000026

27

10.2.3. Deverá ser garantida a transparência e a ampla publicidade do edital, assegurando condições igualitárias para todos os concorrentes.

10.3. Fiscalização e acompanhamento técnico

10.3.1. Após a assinatura do contrato, a administração deverá designar um fiscal técnico responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

10.3.2. Serão realizadas inspeções regulares para verificar a conformidade com as especificações técnicas, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

10.3.3. O fiscal técnico deverá registrar em relatórios periódicos as condições da execução e eventuais desvios ou não conformidades.

10.4. Comunicação e participação da população

10.4.1. A administração deverá garantir a comunicação transparente com a população sobre o cronograma e as fases de execução dos serviços.

10.4.2. A administração também deverá garantir a sinalização adequada das vias em obras para minimizar impactos na circulação de pedestres e veículos.

10.5. Garantias contratuais e plano de contingência

10.5.1. O contrato deverá prever a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, incluindo atraso na execução ou falha na qualidade dos serviços.

10.5.2. A administração deverá prever mecanismos para aditivos contratuais, desde que tecnicamente justificados e em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Após análise técnica detalhada, conclui-se que **não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes** para a execução dos serviços de requalificação de vias públicas (calçadas, passeios públicos e vias de asfalto).

11.2. A execução dos serviços contratados abrangerá todas as fases necessárias para a conclusão do objeto, incluindo preparação da base, pavimentação, instalação de meio-fio, sinalização viária, drenagem e adequação às normas de acessibilidade. Todos os serviços estão contemplados em um único contrato, eliminando a necessidade de contratações adicionais para garantir a funcionalidade e a qualidade da infraestrutura viária.

11.3. Os serviços de sinalização viária, drenagem pluvial e acessibilidade serão executados pela mesma empresa contratada para os serviços principais, assegurando a integração das



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000027
28

etapas e a padronização dos materiais e técnicas utilizadas. Essa abordagem permite maior controle sobre o cronograma e a qualidade dos serviços, garantindo eficiência operacional e uniformidade na execução.

11.4. O planejamento técnico e operacional elaborado pela administração municipal considerou a execução do projeto de forma integrada, evitando a necessidade de contratação de serviços complementares ou de apoio. Dessa forma, o contrato principal contemplará todas as necessidades técnicas e operacionais, assegurando a entrega de uma infraestrutura viária completa e funcional.

11.5. Eventuais ajustes ou necessidades adicionais que surjam durante a execução do contrato poderão ser tratados por meio de aditivos contratuais, desde que devidamente justificados tecnicamente e em conformidade com a legislação aplicável. Essa abordagem garante maior flexibilidade e capacidade de resposta da administração municipal sem a necessidade de novas contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A execução dos serviços de requalificação de vias públicas (calçadas, passeios públicos e vias de asfalto) pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à movimentação de terra, pavimentação, instalação de sistemas de drenagem e aplicação de materiais. A administração municipal deverá adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar esses impactos e garantir a execução sustentável do projeto.

12.2. Movimentação de terra e geração de resíduos sólidos

12.2.1. As atividades de escavação, remoção de pavimento e preparação de base gerarão resíduos sólidos, como restos de asfalto, concreto e terra. A empresa contratada deverá apresentar um **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**, assegurando a destinação adequada conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

12.3. Emissão de poeira e poluentes atmosféricos

12.3.1. A movimentação de máquinas e a execução dos serviços podem gerar poeira e material particulado. Para mitigar esse impacto, será necessário realizar umectação periódica das áreas em obras e utilizar equipamentos com sistemas de controle de emissões.

12.4. Impacto sobre o sistema de drenagem



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000028

29

12.4.1. A pavimentação pode reduzir a capacidade de infiltração do solo, aumentando o escoamento superficial. Para mitigar esse impacto, o projeto prevê a instalação de **bocas de lobo, galerias pluviais** e pavimentos drenantes para garantir o escoamento adequado das águas pluviais.

12.5. Supressão de vegetação

12.5.1. A remoção de árvores e arbustos poderá ser necessária em algumas áreas. Para compensar esse impacto, será exigido o **replantio de árvores** e a recuperação de áreas verdes após a execução dos serviços.

12.6. Risco de contaminação de solo e água

12.6.1. A manipulação de materiais como asfalto e cimento pode gerar risco de contaminação em caso de derramamento. Para evitar esse impacto, a empresa contratada deverá instalar áreas específicas para armazenamento e manipulação segura de materiais.

12.7. A administração municipal deverá fiscalizar o cumprimento das normas ambientais e adotar medidas corretivas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou danos ambientais.

13. PROJEÇÃO DE CENÁRIOS

13.1. Melhor cenário:

13.1.1. Execução dos serviços sem falhas técnicas ou operacionais, com ganho de eficiência na mobilidade urbana, redução nos índices de acidentes e alta satisfação da população. O prazo será cumprido integralmente, com economia financeira em função de menor necessidade de manutenção corretiva.

13.2. Cenário realista:

13.2.1. Execução com pequenas variações dentro da margem de controle, sem impacto significativo na mobilidade ou na segurança viária. O prazo será cumprido com variação de até 10% no cronograma inicial. Os custos permanecerão dentro dos limites orçamentários previstos.

13.3. Pior cenário:



13.3.1. Problemas técnicos e financeiros, como atrasos na entrega de materiais e falhas na execução dos serviços. Impacto na mobilidade urbana e aumento nos custos operacionais. Nesse cenário, serão aplicadas penalidades contratuais e medidas de correção, incluindo substituição de fornecedores e reforço na fiscalização.

14. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco	Impacto	Probabilidade	Medida de Mitigação
Atraso na entrega de materiais	Alto	Média	Reforço nas cláusulas contratuais de prazo e penalidades
Falha na execução dos serviços	Alto	Baixa	Fiscalização técnica contínua e aplicação de penalidades contratuais
Condições climáticas adversas	Médio	Alta	Reprogramação do cronograma de execução em caso de chuvas intensas
Problemas com fornecedores	Médio	Média	Avaliação de capacidade técnica e financeira dos fornecedores antes da contratação
Insatisfação da população	Médio	Baixa	Comunicação permanente com a população e canal de ouvidoria para reclamações

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

15.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação de vias públicas (calçadas, passeios públicos e vias de asfalto) é essencial para garantir a modernização e a conservação da infraestrutura urbana e rural do município de Três Barras do Paraná.

15.2. Os benefícios operacionais, econômicos e sociais justificam a execução desse projeto, que proporcionará maior segurança, mobilidade e conforto para a população. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município e aos objetivos previstos no Plano Diretor, na LDO e no PPA.

15.3. A execução dos serviços será monitorada e fiscalizada em todas as etapas, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e a eficiência operacional.



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000030 31

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000031 32

Três Barras do Paraná/PR, 25 de março de 2025.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório é fixado na solicitação R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretaria Municipal da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

000032³³

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1** – Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2** – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3** – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4** – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5** – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6** - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

34

Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

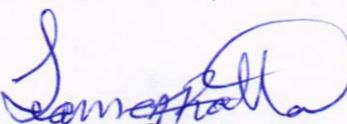
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 030/2025, em especial, a página nº 032, informa a existência de previsão orçamentária na ordem de R\$ 1.1358.971,53 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme consta da relação da despesa – contas de despesas sob nº 135, 136, 138, 2766, 142, 143, 145 e 2767, (documento em anexo);

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/0

Prefeitura Munic. Tres Barras do Paraná

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS

Unidade Orçamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510007 SERVICOS URBANOS				
1545100071.003000 Execução de obras de infraestrutura urbana				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2857 Contrato de Repasse n 939636/2022/MDR/CA			
2991	483.060,61	0,00	0,00	483.060,61
15452 Serviços Urbanos				
154520007 SERVICOS URBANOS				
1545200072.015000 Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0 Recursos Ordinários (Livres)			
131	696.814,54	0,00	0,00	696.814,54
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0 Recursos Ordinários (Livres)			
132	161.445,21	0,00	0,00	161.445,21
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0 Recursos Ordinários (Livres)			
133	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0 Recursos Ordinários (Livres)			
134	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0 Recursos Ordinários (Livres)			
135	213.138,11	0,00	0,00	213.138,11
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras			
136	408.399,83	0,00	0,00	408.399,83
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública			
137	155.205,98	0,00	0,00	155.205,98
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
138	39.900,00	0,00	0,00	39.900,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2000 Recursos Ordinários (Livres)			
2766	117.007,64	0,00	0,00	117.007,64
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2504 Outros Royalties e Compensações Financeiras			
2751	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública			
3098	299.510,60	0,00	0,00	299.510,60
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0 Recursos Ordinários (Livres)			
139	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	0 Recursos Ordinários (Livres)			
140	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras			
141	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0 Recursos Ordinários (Livres)			
142	184.453,20	0,00	0,00	184.453,20
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras			
143	341.433,12	0,00	0,00	341.433,12
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública			
144	438.190,04	0,00	0,00	438.190,04
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
145	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2000 Recursos Ordinários (Livres)			
2767	20.639,63	0,00	0,00	20.639,63
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública			
3099	171.384,22	0,00	0,00	171.384,22
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	0 Recursos Ordinários (Livres)			
146	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0 Recursos Ordinários (Livres)			
147	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2000 Recursos Ordinários (Livres)			
2768	49.874,70	0,00	0,00	49.874,70
Total Unidade Orçamentaria	3.915.557,43	0,00	0,00	3.915.557,43
Total Orgão	3.915.557,43	0,00	0,00	3.915.557,43
Total Geral	3.915.557,43	0,00	0,00	3.915.557,43


 Leomar A. Rotta
 Contador
 CRC Nº PR - 05274310

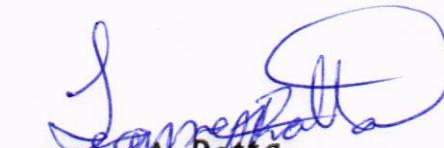
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final

Fonte de Recursos	Saldo Orcamentario	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponivel
-------------------	--------------------	-----------------	-----------------	------------------

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Abr/2025, 09h e 47m.



Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/0



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍENDO FORNECIMENTO DE MATERIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de requalificação de vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação asfáltica, requalificação de calçadas e passeios públicos, instalação de sistemas de drenagem, elementos de acessibilidade e sinalização, com fornecimento de todos os materiais necessários. Os serviços visam modernizar a infraestrutura viária do município, assegurando mobilidade segura e adequada aos padrões normativos vigentes.

1.2. A contratação tem como objetivo estratégico a melhoria da qualidade da malha viária, a segurança de pedestres e condutores, a valorização urbana e rural e a promoção da acessibilidade universal. Espera-se, com a execução dos serviços, a ampliação da vida útil das vias, redução dos custos com manutenções futuras e a elevação dos níveis de satisfação da população.

1.3. As características técnicas do objeto incluem execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), aplicação de blocos intertravados (paver), instalação de meio-fio de concreto, implantação de rampas de acessibilidade, drenagem superficial e profunda e regularização de subleito e base. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com a Tabela SINAPI e as normas da ABNT pertinentes.

1.4. A contratação prevê execução por etapas, de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado, e o fornecimento dos insumos ocorrerá conforme a demanda de cada frente de serviço. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Compete à contratada a plena execução dos serviços com os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em estrita observância às especificações técnicas e aos prazos estipulados. À administração pública caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução, por meio de servidor ou comissão designada.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Os quantitativos previstos para a execução dos serviços foram definidos a partir de levantamentos técnicos realizados pela equipe do Departamento de Engenharia. Esse levantamento considerou tanto as demandas históricas por serviços de requalificação quanto as projeções de crescimento e necessidade de manutenção da malha viária atual.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.2. A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se em análise documental das solicitações recebidas nos últimos exercícios, inspeções em campo realizadas por técnicos municipais e dados de execução de contratos anteriores. Esse cruzamento de dados permitiu estimar, com razoável grau de precisão, a quantidade de serviços e materiais necessários para atendimento às necessidades atuais e futuras do município.

2.3. O valor estimado da contratação foi calculado com base na Tabela de Custos SINAPI, acrescido de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos incidentes. A estimativa totaliza R\$ 1.369.673,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais), sendo:

LOTE 01 - REQUALIFICAÇÃO DE VIAS

ITEM	QNTD	UNID	DESCRÍÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.1.			CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE					
1.1.1.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,09	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00		
1.1.2.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES	R\$ 17,19	R\$ 21,91	R\$ 6.573,00		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020			
1.1.3.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,78	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
1.1.4.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R\$ 105,42	R\$ 134,35	R\$ 40.305,00
1.1.5.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 10,26	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
1.1.6.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,83	R\$ 16,35	R\$ 4.905,00
1.1.7.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A	R\$ 11,53	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

			2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
1.1.8.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,07	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
1.1.9.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 9,22	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
1.1.10.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.	R\$ 3,51	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
1.1.11.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.	R\$ 4,29	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
1.1.12.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.13.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.14.	300,00	M3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)	R\$ 6,09	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
1.1.15.	2.000,00	M2	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
1.1.16.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 620,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1.1.17.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	R\$ 7,28	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
1.1.18.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 117,55	R\$ 149,81	R\$ 44.943,00
1.1.19.	300,00	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 179,87	R\$ 229,23	R\$ 68.769,00
1.1.20.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 83,82	R\$ 106,82	R\$ 32.046,00
1.1.21.	300,00	M3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 30,71	R\$ 39,14	R\$ 11.742,00
1.1.22.	300,00	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 17,99	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
1.2.			PAV. POLIÉDRICO		-	R\$ 262.380,00
1.2.1.	6.000,00	M2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,59	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
1.2.2.	12.000,00	M2	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,32	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1.2.3.	6.000,00	M2	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 9,58	R\$ 12,21	R\$ 73.260,00
1.2.4.	6.000,00	M	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 8,63	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
1.2.5.	6.000,00	M2	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	R\$ 0,61	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
1.2.6.	6.000,00	M2	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 0,74	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
1.2.7.	6.000,00	M2	CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
1.2.8.	1.000,00	M2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R\$ 53,91	R\$ 68,70	R\$ 68.700,00
1.3.			TRANSPORTE	-		R\$ 144.513,00
1.3.1.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 8,10	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
1.3.2.	300,00	HORA	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	R\$ 360,06	R\$ 458,86	R\$ 137.658,00
1.3.3.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA	R\$ 9,83	R\$ 12,53	3.759,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
1.4.			URBANIZAÇÃO			R\$ 501.035,00
1.4.1.	7.500,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 2,30	R\$ 2,93	21.975,00
1.4.2.	1.000,00	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 82,40	R\$ 105,01	105.010,00
1.4.3.	2.000,00	M2	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA	R\$ 71,60	R\$ 91,25	182.500,00
1.4.4.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 64,67	R\$ 82,42	R\$ 41.210,00
1.4.5.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 57,71	R\$ 73,55	R\$ 36.775,00
1.4.6.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	R\$ 49,47	R\$ 63,04	R\$ 31.520,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
1.4.7.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 52,90	R\$ 67,42	R\$ 33.710,00
4.8.	3.500,00	M2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R\$ 10,84	R\$ 13,81	R\$ 48.335,00
1.5.			CBUQ	-	-	R\$ 187.285,00
1.5.1.	250,00	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	R\$ 535,00	R\$ 681,80	R\$ 170.450,00
1.5.2.	22.750,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R\$ 0,58	R\$ 0,74	R\$ 16.835,00
					TOTAL	R\$ 1.369.673,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade recorrente de realizar pequenos reparos com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias públicas que apresentam desgaste, falhas e irregularidades causadas pelo uso intensivo, ações do tempo e ausência de manutenção preventiva. Esses reparos são fundamentais para garantir a trafegabilidade segura e eficiente, bem como para evitar o agravamento de problemas estruturais que demandariam intervenções mais onerosas no futuro.

3.2. Além da pavimentação, observa-se a carência de infraestrutura adequada para pedestres, especialmente em áreas onde há inexistência ou degradação de calçadas e passeios públicos.



Diante disso, a contratação visa também à construção e reconstrução desses elementos, seguindo os padrões urbanísticos adotados pelo Município de Três Barras do Paraná, com atenção especial à acessibilidade e segurança dos transeuntes.

3.3. Os serviços de construção de calçadas e passeios públicos seguirão normas técnicas estabelecidas pela ABNT e deverão observar os critérios definidos pela administração municipal quanto ao tipo de revestimento, largura mínima, implantação de rampas para cadeirantes, piso tátil direcional e de alerta, bem como demais elementos exigidos para garantir plena acessibilidade e conformidade legal.

3.4. A realização dos serviços permitirá atender demandas pontuais e planejadas da municipalidade, com foco na manutenção da malha urbana e na valorização dos espaços públicos. A padronização das calçadas e a execução adequada das obras de reparo nas vias contribuirão diretamente para o ordenamento urbano, melhoria da mobilidade e valorização imobiliária.

3.5. Portanto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana, atender às normas de acessibilidade e segurança e garantir que o município possa manter, conservar e modernizar seus espaços públicos de forma planejada, eficiente e técnica, em consonância com os princípios da Lei Nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços objeto desta contratação serão realizados em vias públicas urbanas e rurais do Município de Três Barras do Paraná, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras. Os locais específicos de execução serão definidos pela administração conforme demanda, podendo incluir ruas principais, vias de acesso secundário, calçadas em áreas de grande circulação e regiões periféricas carentes de infraestrutura básica.

4.2. A execução ocorrerá em locais fixos determinados por ordens de serviço emitidas pela fiscalização municipal. Em situações emergenciais, poderá haver necessidade de atuação itinerante, com deslocamento da equipe para atendimento pontual em áreas afetadas por intempéries, acidentes ou degradação crítica da infraestrutura.

4.3. Os locais onde os serviços serão executados deverão atender a requisitos técnicos mínimos, como acessibilidade para transporte de materiais e equipamentos, ausência de impedimentos legais ou ambientais e condições adequadas para implantação da infraestrutura. Caso necessário, a contratada deverá executar ações de preparação ou desobstrução prévias para garantir a viabilidade da intervenção.

4.4. Os horários de execução serão preferencialmente em período diurno, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo ser estendidos, inclusive em fins de semana e feriados, conforme



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

autorização da fiscalização e em casos de urgência devidamente justificados. Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados e cumprir as normas de segurança do trabalho em vigor.

4.5. Será exigida a observância de normas ambientais e de segurança, com implantação de sinalização provisória, contenção de resíduos, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e controle do tráfego nas áreas de intervenção. A contratada deverá respeitar a legislação municipal, estadual e federal pertinente, e manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro para trabalhadores e transeuntes.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela administração municipal, conforme prevê a **Lei N° 14.133/2021**.

5.2. O prazo para execução dos serviços será estabelecido de acordo com a dimensão de cada obra a ser realizada, ficando a cargo do Departamento de Engenharia elaborar cronograma de execução dos serviços.

5.3. A administração municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos prazos ou de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta para a requalificação de vias públicas contempla a execução de serviços estruturados em fases, desde a preparação do solo até a finalização com sinalização e acessibilidade. O projeto integra diversas frentes de atuação, com o objetivo de garantir qualidade técnica, durabilidade e padronização da malha viária, respeitando os padrões técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.2. A execução será organizada em etapas, compreendendo: mobilização de equipe e equipamentos, demolição e remoção de pavimentos deteriorados, escavação e compactação do solo, implantação de base e sub-base, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de calçadas com paver e meio-fio, e implantação de rampas de acessibilidade e sinalização horizontal. Cada etapa contará com validação técnica pela fiscalização municipal.

6.3. Os recursos necessários incluem mão de obra, equipamentos compatíveis com o tipo de serviço (retroescavadeiras, rolos compactadores, usina de asfalto, caminhões, niveladoras), além



de insumos como brita, cimento, CBUQ, blocos de concreto intertravados e materiais de sinalização. A contratada será responsável por garantir o abastecimento contínuo e a conformidade dos insumos utilizados.

6.4. A qualidade dos serviços será aferida mediante inspeções periódicas, ensaios laboratoriais, medições por marcos físicos e verificação do cumprimento das normas ABNT. Não serão aceitos serviços executados fora das tolerâncias estabelecidas tecnicamente, sendo exigida a imediata correção sem ônus adicional à administração.

6.5. Caso haja falhas ou interrupções, será exigida a apresentação de plano de correção contendo cronograma de ajustes, justificativas e medidas compensatórias. O controle da execução será realizado por meio de relatórios fotográficos, registros de medição e checklists de conformidade emitidos pela fiscalização. A contratada deverá manter canal direto de comunicação com a administração para alinhamento contínuo durante toda a vigência do contrato.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A execução do objeto contratual demanda o cumprimento de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos que assegurem a qualidade, a eficiência e a conformidade da prestação dos serviços. Tais requisitos visam garantir que a empresa contratada possua estrutura, recursos humanos, materiais e expertise compatíveis com a complexidade da obra pública a ser realizada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá comprovar que dispõe de corpo técnico qualificado, com profissionais habilitados legalmente junto aos respectivos conselhos de classe, especialmente o CREA, e com experiência em obras de requalificação de vias urbanas e rurais, pavimentação, calçadas, drenagem e acessibilidade. A comprovação se dará por meio de currículos, certidões de responsabilidade técnica e documentos correlatos.

7.3. No tocante aos recursos operacionais, a empresa deverá demonstrar que possui ou que tem acesso a máquinas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com o objeto do contrato. Isso inclui, por exemplo, usinas de asfalto, vibro acabadoras, rolos compactadores, escavadeiras, caminhões basculantes, entre outros equipamentos essenciais para a execução segura e eficiente das atividades contratadas.

7.4. Será exigida a apresentação de plano de gerenciamento da execução, contendo metodologias de trabalho, medidas de segurança, controle de qualidade, destinação de resíduos e ações preventivas para mitigação de impactos ambientais e sociais. Esse plano será analisado e



aprovado previamente pela fiscalização, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e com os regulamentos municipais pertinentes.

7.5. Adicionalmente, a empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por meio das certidões e documentos exigidos em edital. O não atendimento a qualquer dos requisitos técnicos e legais implicará a inabilitação da proposta, sendo vedada a contratação de empresa que não demonstre, de forma inequívoca, a capacidade de cumprir com excelência o objeto proposto pela Administração Pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame, a empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, com qualidade e desempenho satisfatórios, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Tais atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Registro de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, sendo:

- a)** Escavação Mecanizada - Mínimo 1.000,00 m²
- b)** Pavimentação Poliédrica - Mínimo 250,00 m²
- c)** Execução de Calçadas em Concreto - Mínimo 500,00 m²
- d)** Execução de Calçadas em Paver - Mínimo 1.000,00 m²
- e)** Execução de CBUQ - Mínimo 125 Ton

8.2. A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada nas áreas de engenharia civil, pavimentação, drenagem urbana e acessibilidade. Será exigida a apresentação de currículos, certificados de capacitação e registros profissionais, incluindo vínculo com a empresa licitante.

8.3. Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante, além de certidões negativas de falência, recuperação judicial e condenações relacionadas a práticas de trabalho escravo, corrupção ou fraudes em licitação, conforme requisitos estabelecidos em edital.

8.4. A qualificação técnica e operacional será avaliada de forma objetiva pela comissão de julgamento, com base nos critérios definidos no edital, sendo desclassificadas as empresas que não comprovarem integralmente os requisitos exigidos ou que apresentarem documentos inconsistentes ou inidôneos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.1. A execução do objeto ocorrerá em regime de empreitada por preço unitário, com início mediante emissão de ordem de serviço pela Administração. A contratada deverá organizar os trabalhos por frentes de serviço, priorizando os locais indicados pela fiscalização, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária.

9.2. O modelo de execução prevê fases distintas: mobilização, preparo do subleito e regularização, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) ou piso intertravado, instalação de meio-fio e calçadas, drenagem e acessibilidade, sinalização e limpeza final. Cada fase estará sujeita a aprovação técnica prévia antes do prosseguimento.

9.3. A contratada deverá manter equipe técnica no local da obra durante toda a execução, com responsável técnico habilitado para tomada de decisões imediatas. Toda a comunicação entre contratada e fiscalização será formalizada por meio de relatórios, registros fotográficos e atas de reuniões técnicas.

9.4. Os padrões de qualidade deverão seguir os parâmetros estabelecidos em norma técnica específica e no projeto executivo, sendo vedada a substituição de materiais ou alterações no método de execução sem autorização prévia e formal da fiscalização. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas, desniveis ou não conformidades com o especificado.

9.5. Eventuais falhas, paralisações ou atrasos deverão ser imediatamente comunicados à Administração, que poderá exigir plano de correção com novo cronograma e ações mitigadoras. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de custos para a elaboração do Estudo Ambiental foi baseada em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados e com ampla experiência no setor. O valor médio identificado para os serviços é de **R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscents e setenta e três reais)**, sendo este considerado adequado às condições de mercado e ao orçamento disponível do município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- b)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O **prazo para entrega** do Estudo Ambiental a fim de investigar a **existência de passivos ambientais** **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da **ordem de serviço**. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante **justificativa formal** e aprovação da administração.

14.2. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro **detalhado**, contendo a previsão de cada atividade, prazos para coleta de amostras, **análise laboratorial**, elaboração de relatórios e apresentação dos resultados à administração pública.

14.3. Caso sejam identificadas circunstâncias excepcionais ou eventos de **força maior** que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa poderá solicitar a **prorrogação** mediante apresentação de justificativa técnica e aprovação prévia da administração pública.

14.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de **penalidades**, incluindo multas e rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado entre as partes.

15. PENALIDADES



15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas **cumulativamente**, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem **superiores ao valor de pagamento** eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de **integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2025.


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – XX:XX HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.

1.3. A abertura e análise das propostas será dás XXhXX ÀS XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- b)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos **comandos legais** seguintes:

- a)** Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d)** Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da **senha pessoal e intransferível** do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **sessão pública** da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da **desconexão** do seu representante.

5.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, **pessoa física ou jurídica**, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas **integrantes do mesmo grupo econômico**.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela **elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja **dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado**, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, devendo essa proibição constar expressamente do **edital de licitação**.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Três Barras do Paraná**;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:



5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.



8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preços Globais em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária

9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.23. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “10.22.”, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontram no intervalo estabelecido no subitem “10.22.”, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.23.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

10.23.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de



julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.23.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido **preço melhor**.

10.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos valores unitários.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

12. DA HABILITAÇÃO



12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilidade Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme **Lei 12.440/2011**;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do **domicílio ou sede** da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do **domicílio ou sede** da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei N° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução N° 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
ESCAVAÇÃO MECANIZADA	1.000,00 M ²
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	250,00 M ²
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	250,00 M ²
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER (COM	1.000,00 M ²



CAPITAL DO FELJÃO

FORNECIMENTO DE MATERIAL)	
EXECUÇÃO DE CBUQ (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	125 TON

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta **complexidade tecnológica e operacional** aos serviços previstos no objeto **deste Edital, ou seja,** execução de obras em alvenaria e concreto armado;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e **com jurisdição na sua sede**;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **sendo:**

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
ESCAVAÇÃO MECANIZADA	1.000,00 M ²
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	250,00 M ²
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	250,00 M ²
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	1.000,00 M ²
EXECUÇÃO DE CBUQ (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	125 TON

12.9.7. A empresa licitante deverá apresentar **Relação de disponibilidade de veículos** (modelo livre), máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução dos serviços.



12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10.1. A empresa licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial**, sendo a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

12.10.1.1. As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL não estão **dispensadas** de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

12.10.1.2. As sociedades constituídas há menos de 8 (oito) meses, no **exercício social em curso**, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

12.10.1.3. As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a **apresentação** de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao **período de existência da sociedade**.

12.10.1.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

12.10.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.10.1.6. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 12.10.1.5. deste edital.

12.10.1.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

12.10.1.8. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

12.10.2. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um. zero. zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

01 - LIQUIDEZ GERAL = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Ativo Total

02 - SOLVENCIA GERAL = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Ativo Circulante

03 - LIQUIDEZ CORRENTE = -----

Passivo Circulante

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de **cálculos**, juntado ao balanço;

12.10.3. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um. zero. zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua **habilitação**, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços**, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.11. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.11.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária"**.

12.11.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.11.3. ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.11.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.11.5. ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilidade.

12.11.6. ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.



12.11.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Litar.

12.12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.12.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.12.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.12.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.12.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.12.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



12.12.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS, que começarão a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e por extenso (Artigo 12º da Lei N° 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:



- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o



andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- b)** Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item “20.2.”, deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 21.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 21.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.



21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovados os preços vantajosos.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida conforme cronograma e necessidade, devidamente estabelecido pelo Departamento de Engenharia.

22.3. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

22.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será disponibilizado individualmente, conforme cronograma de serviços a serem executados, devendo ser observados o grau de complexidade para estabelecimento do prazo.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



- a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c)** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e)** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária impuvável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais)**.

24.2. O preço global deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas **cumulativamente**, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja



protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de **solicitação formal** escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de **Licitações**, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

26.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade **subscritora** do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como **as respostas, serão** divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à **identificação** da empresa consultante.

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, **direta ou indiretamente**, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de **servidor público** no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre **dois ou mais** licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, **direta ou indiretamente**, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis



desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** - Carta Proposta;
- b) ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) ANEXO III** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) ANEXO IV** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) ANEXO V** - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- f) ANEXO VI** - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) ANEXO VII** - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- h) ANEXO VIII** - Termo de Referência;
- i) ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° XX/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, com sede à **(endereço completo)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° XX/2025**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta (quando houver).



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° XX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital
em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declaro também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° XX/2025

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declararam**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total **responsabilidade** por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA N°



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

98

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° XX/2025

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° XX/2025

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° XX/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de requalificação de vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação asfáltica, requalificação de calçadas e passeios públicos, instalação de sistemas de drenagem, elementos de acessibilidade e sinalização, com fornecimento de todos os materiais necessários. Os serviços visam modernizar a infraestrutura viária do município, assegurando mobilidade segura e adequada aos padrões normativos vigentes.

1.2. A contratação tem como objetivo estratégico a melhoria da qualidade da malha viária, a segurança de pedestres e condutores, a valorização urbana e rural e a promoção da acessibilidade universal. Espera-se, com a execução dos serviços, a ampliação da vida útil das vias, redução dos custos com manutenções futuras e a elevação dos níveis de satisfação da população.

1.3. As características técnicas do objeto incluem execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), aplicação de blocos intertravados (paver), instalação de meio-fio de concreto, implantação de rampas de acessibilidade, drenagem superficial e profunda e regularização de subleito e base. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com a Tabela SINAPI e as normas da ABNT pertinentes.

1.4. A contratação prevê execução por etapas, de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado, e o fornecimento dos insumos ocorrerá conforme a demanda de cada frente de serviço. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Compete à contratada a plena execução dos serviços com os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em estrita observância às especificações técnicas e aos prazos estipulados. À administração pública caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução, por meio de servidor ou comissão designada.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Os quantitativos previstos para a execução dos serviços foram definidos a partir de levantamentos técnicos realizados pela equipe do Departamento de Engenharia. Esse levantamento considerou tanto as demandas históricas por serviços de requalificação quanto as projeções de crescimento e necessidade de manutenção da malha viária atual.

2.2. A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se em análise documental das solicitações recebidas nos últimos exercícios, inspeções em campo realizadas por técnicos



municipais e dados de execução de contratos anteriores. Esse cruzamento de dados permitiu estimar, com razoável grau de precisão, a quantidade de serviços e materiais necessários para atendimento às necessidades atuais e futuras do município.

2.3. O valor estimado da contratação foi calculado com base na Tabela de Custos SINAPI, acrescido de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos incidentes. A estimativa totaliza R\$ 1.369.673,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais), sendo:

LOTE 01 - REQUALIFICAÇÃO DE VIAS

ITEM	QNTD	UNID	DESCRÍÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.1.			CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE					
1.1.1.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,09	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00		
1.1.2.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	R\$ 17,19	R\$ 21,91	R\$ 6.573,00		



CAPITAL DO FELÃO

1.1.3.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,78	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
1.1.4.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R\$ 105,42	R\$ 134,35	R\$ 40.305,00
1.1.5.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 10,26	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
1.6.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,83	R\$ 16,35	R\$ 4.905,00
1.1.7.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 11,53	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00



CAPITAL DO FELJÃO

1.1.8.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,07	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
1.1.9.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 9,22	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
1.1.10.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.	R\$ 3,51	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
1.1.11.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.	R\$ 4,29	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
1.1.12.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.13.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.14.	300,00	M3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)	R\$ 6,09	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
1.1.15.	2.000,00	M2	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
1.1.16.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 620,00
1.1.17.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	R\$ 7,28	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
1.1.18.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA	R\$ 117,55	R\$ 149,81	R\$ 44.943,00



CAPITAL DO FELJÃO

			DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
1.19.	300,00	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 179,87	R\$ 229,23	R\$ 68.769,00
1.1.20.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 83,82	R\$ 106,82	R\$ 32.046,00
1.1.21.	300,00	M3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 30,71	R\$ 39,14	R\$ 11.742,00
1.1.22.	300,00	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 17,99	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
1.2.			PAV. POLIÉDRICO	-		R\$ 262.380,00
1.2.1.	6.000,00	M2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,59	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
1.2.2.	12.000,00	M2	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,32	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00
1.2.3.	6.000,00	M2	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 9,58	R\$ 12,21	R\$ 73.260,00
1.2.4.	6.000,00	M	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 8,63	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
1.2.5.	6.000,00	M2	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	R\$ 0,61	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

1.2.6.	6.000,00	M2	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 0,74	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
1.2.7.	6.000,00	M2	CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
1.2.8.	1.000,00	M2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R\$ 53,91	R\$ 68,70	R\$ 68.700,00
1.3.			TRANSPORTE			R\$ 144.513,00
1.3.1.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 8,10	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
1.3.2.	300,00	HORA	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	R\$ 360,06	R\$ 458,86	R\$ 137.658,00
1.3.3.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 9,83	R\$ 12,53	3.759,00
1.4.			URBANIZAÇÃO			R\$ 501.035,00
1.4.1.	7.500,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO,	R\$ 2,30	R\$ 2,93	21.975,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

			PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
1.4.2.	1.000,00	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 82,40	R\$ 105,01	105.010,00
1.4.3.	2.000,00	M2	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA	R\$ 71,60	R\$ 91,25	182.500,00
1.4.4.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 64,67	R\$ 82,42	R\$ 41.210,00
1.4.5.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 57,71	R\$ 73,55	R\$ 36.775,00
1.4.6.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 49,47	R\$ 63,04	R\$ 31.520,00
1.4.7.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 52,90	R\$ 67,42	R\$ 33.710,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.4.8.	3.500,00	M2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R\$ 10,84	R\$ 13,81	R\$ 48.335,00
1.5.			CBUQ			R\$ 187.285,00
1.5.1.	250,00	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	R\$ 535,00	R\$ 681,80	R\$ 170.450,00
1.5.2.	22.750,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R\$ 0,58	R\$ 0,74	R\$ 16.835,00
						TOTAL R\$ 1.369.673,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade recorrente de realizar pequenos reparos com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias públicas que apresentam desgaste, falhas e irregularidades causadas pelo uso intensivo, ações do tempo e ausência de manutenção preventiva. Esses reparos são fundamentais para garantir a trafegabilidade segura e eficiente, bem como para evitar o agravamento de problemas estruturais que demandariam intervenções mais onerosas no futuro.

3.2. Além da pavimentação, observa-se a carência de infraestrutura adequada para pedestres, especialmente em áreas onde há inexistência ou degradação de calçadas e passeios públicos. Diante disso, a contratação visa também à construção e reconstrução desses elementos, seguindo os padrões urbanísticos adotados pelo Município de Três Barras do Paraná, com atenção especial à acessibilidade e segurança dos transeuntes.

3.3. Os serviços de construção de calçadas e passeios públicos seguirão normas técnicas estabelecidas pela ABNT e deverão observar os critérios definidos pela administração municipal quanto ao tipo de revestimento, largura mínima, implantação de rampas para cadeirantes, piso tátil direcional e de alerta, bem como demais elementos exigidos para garantir plena acessibilidade e conformidade legal.



3.4. A realização dos serviços permitirá atender demandas pontuais e planejadas da municipalidade, com foco na manutenção da malha urbana e na valorização dos espaços públicos. A padronização das calçadas e a execução adequada das obras de reparo nas vias contribuirão diretamente para o ordenamento urbano, melhoria da mobilidade e valorização imobiliária.

3.5. Portanto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana, atender às normas de acessibilidade e segurança e garantir que o município possa manter, conservar e modernizar seus espaços públicos de forma planejada, eficiente e técnica, em consonância com os princípios da Lei N° 14.133/2021.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços objeto desta contratação serão realizados em vias públicas urbanas e rurais do Município de Três Barras do Paraná, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras. Os locais específicos de execução serão definidos pela administração conforme demanda, podendo incluir ruas principais, vias de acesso secundário, calçadas em áreas de grande circulação e regiões periféricas carentes de infraestrutura básica.

4.2. A execução ocorrerá em locais fixos determinados por ordens de serviço emitidas pela fiscalização municipal. Em situações emergenciais, poderá haver necessidade de atuação itinerante, com deslocamento da equipe para atendimento pontual em áreas afetadas por intempéries, acidentes ou degradação crítica da infraestrutura.

4.3. Os locais onde os serviços serão executados deverão atender a requisitos técnicos mínimos, como acessibilidade para transporte de materiais e equipamentos, ausência de impedimentos legais ou ambientais e condições adequadas para implantação da infraestrutura. Caso necessário, a contratada deverá executar ações de preparação ou desobstrução prévias para garantir a viabilidade da intervenção.

4.4. Os horários de execução serão preferencialmente em período diurno, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo ser estendidos, inclusive em fins de semana e feriados, conforme autorização da fiscalização e em casos de urgência devidamente justificados. Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados e cumprir as normas de segurança do trabalho em vigor.

4.5. Será exigida a observância de normas ambientais e de segurança, com implantação de sinalização provisória, contenção de resíduos, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e controle do tráfego nas áreas de intervenção. A contratada deverá respeitar a legislação municipal, estadual e federal pertinente, e manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro para trabalhadores e transeuntes.



5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela administração municipal, conforme prevê a **Lei N° 14.133/2021**.

5.2. O prazo para execução dos serviços será estabelecido de acordo com a dimensão de cada obra a ser realizada, ficando a cargo do Departamento de Engenharia elaborar cronograma de execução dos serviços.

5.3. A administração municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos prazos ou de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta para a requalificação de vias públicas contempla a execução de serviços estruturados em fases, desde a preparação do solo até a finalização com sinalização e acessibilidade. O projeto integra diversas frentes de atuação, com o objetivo de garantir qualidade técnica, durabilidade e padronização da malha viária, respeitando os padrões técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.2. A execução será organizada em etapas, compreendendo: mobilização de equipe e equipamentos, demolição e remoção de pavimentos deteriorados, escavação e compactação do solo, implantação de base e sub-base, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de calçadas com paver e meio-fio, e implantação de rampas de acessibilidade e sinalização horizontal. Cada etapa contará com validação técnica pela fiscalização municipal.

6.3. Os recursos necessários incluem mão de obra, equipamentos compatíveis com o tipo de serviço (retroescavadeiras, rolos compactadores, usina de asfalto, caminhões, niveladoras), além de insumos como brita, cimento, CBUQ, blocos de concreto intertravados e materiais de sinalização. A contratada será responsável por garantir o abastecimento contínuo e a conformidade dos insumos utilizados.

6.4. A qualidade dos serviços será aferida mediante inspeções periódicas, ensaios laboratoriais, medições por marcos físicos e verificação do cumprimento das normas ABNT. Não serão aceitos serviços executados fora das tolerâncias estabelecidas tecnicamente, sendo exigida a imediata correção sem ônus adicional à administração.

6.5. Caso haja falhas ou interrupções, será exigida a apresentação de plano de correção contendo cronograma de ajustes, justificativas e medidas compensatórias. O controle da execução será rea-



lizado por meio de relatórios fotográficos, registros de medição e checklists de conformidade emitidos pela fiscalização. A contratada deverá manter canal direto de comunicação com a administração para alinhamento contínuo durante toda a vigência do contrato.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A execução do objeto contratual demanda o cumprimento de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos que assegurem a qualidade, a eficiência e a conformidade da prestação dos serviços. Tais requisitos visam garantir que a empresa contratada possua estrutura, recursos humanos, materiais e expertise compatíveis com a complexidade da obra pública a ser realizada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá comprovar que dispõe de corpo técnico qualificado, com profissionais habilitados legalmente junto aos respectivos conselhos de classe, especialmente o CREA, e com experiência em obras de requalificação de vias urbanas e rurais, pavimentação, calçadas, drenagem e acessibilidade. A comprovação se dará por meio de currículos, certidões de responsabilidade técnica e documentos correlatos.

7.3. No tocante aos recursos operacionais, a empresa deverá demonstrar que possui ou que tem acesso a máquinas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com o objeto do contrato. Isso inclui, por exemplo, usinas de asfalto, vibro acabadoras, rolos compactadores, escavadeiras, caminhões basculantes, entre outros equipamentos essenciais para a execução segura e eficiente das atividades contratadas.

7.4. Será exigida a apresentação de plano de gerenciamento da execução, contendo metodologias de trabalho, medidas de segurança, controle de qualidade, destinação de resíduos e ações preventivas para mitigação de impactos ambientais e sociais. Esse plano será analisado e aprovado previamente pela fiscalização, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e com os regulamentos municipais pertinentes.

7.5. Adicionalmente, a empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por meio das certidões e documentos exigidos em edital. O não atendimento a qualquer dos requisitos técnicos e legais implicará a inabilitação da proposta, sendo vedada a contratação de empresa que não demonstre, de forma inequívoca, a capacidade de cumprir com excelência o objeto proposto pela Administração Pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame, a empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, com qualidade e desempenho satisfatórios, de serviços compatíveis em



características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Tais atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Registro de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, sendo:

- a)** Escavação Mecanizada - Mínimo 1.000,00 m²
- b)** Pavimentação Poliédrica - Mínimo 250,00 m²
- c)** Execução de Calçadas em Concreto - Mínimo 500,00 m²
- d)** Execução de Calçadas em Paver - Mínimo 1.000,00 m²
- e)** Execução de CBUQ - Mínimo 125 Ton

8.2. A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada nas áreas de engenharia civil, pavimentação, drenagem urbana e acessibilidade. Será exigida a apresentação de currículos, certificados de capacitação e registros profissionais, incluindo vínculo com a empresa licitante.

8.3. Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante, além de certidões negativas de falência, recuperação judicial e condenações relacionadas a práticas de trabalho escravo, corrupção ou fraudes em licitação, conforme requisitos estabelecidos em edital.

8.4. A qualificação técnica e operacional será avaliada de forma objetiva pela **comissão de julgamento**, com base nos critérios definidos no edital, sendo desclassificadas as **empresas que não comprovarem integralmente os requisitos exigidos ou que apresentarem documentos inconsistentes ou inidôneos**.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto ocorrerá em regime de empreitada por preço unitário, com **início mediante emissão de ordem de serviço** pela Administração. A contratada deverá organizar os trabalhos por frentes de serviço, priorizando os locais indicados pela fiscalização, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária.

9.2. O modelo de execução prevê fases distintas: mobilização, preparo do subleito e **regularização**, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) ou **piso intertravado**, instalação de meio-fio e calçadas, drenagem e acessibilidade, sinalização e **limpeza final**. Cada fase estará sujeita a aprovação técnica prévia antes do prosseguimento.

9.3. A contratada deverá manter equipe técnica no local da obra durante **toda a execução**, com responsável técnico habilitado para tomada de decisões imediatas. Toda a **comunicação entre contratada e fiscalização** será formalizada por meio de relatórios, registros fotográficos e atas de reuniões técnicas.

9.4. Os padrões de qualidade deverão seguir os parâmetros estabelecidos em norma técnica específica e no projeto executivo, sendo vedada a substituição de materiais ou alterações no método



de execução sem autorização prévia e formal da fiscalização. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas, desniveis ou não conformidades com o especificado.

9.5. Eventuais falhas, paralisações ou atrasos deverão ser imediatamente comunicados à Administração, que poderá exigir plano de correção com novo cronograma e ações mitigadoras. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de custos para a elaboração do Estudo Ambiental foi baseada em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados e com ampla experiência no setor. O valor médio identificado para os serviços é de **R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais)**, sendo este considerado adequado às condições de mercado e ao orçamento disponível do município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00**
- d) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00**



14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para entrega do Estudo Ambiental a fim de investigar a existência de passivos ambientais **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa formal e aprovação da administração.

14.2. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, contendo a previsão de cada atividade, prazos para coleta de amostras, análise laboratorial, elaboração de relatórios e apresentação dos resultados à administração pública.

14.3. Caso sejam identificadas circunstâncias excepcionais ou eventos de força maior que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa poderá solicitar a prorrogação mediante apresentação de justificativa técnica e aprovação prévia da administração pública.

14.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multas e rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado entre as partes.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente **pelas seguintes infrações:**

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado**;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas **nesta Lei** as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;
- d)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF N° **XXX.XXX.XXX-XX** e RG N° **X.XXX.XXX-XX SSP/PR**, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,
INCISO I E II**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições



estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII



PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei N° 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convençãoadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- l)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- m)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI

E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsa-



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

bilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da **impossibilidade de** realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para **adoção de ações de** contingência cabíveis.
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da **legislação pertinente**, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo **sempre limpo** o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para **análise e aprovação**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descriptivo ou instrumento congênere.
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em **compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na **legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021**.
- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de



funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- ee)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,

INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:



- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia



CAPITAL DO FEIJÃO

CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;

- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

135

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Concorrência Eletrônica nº 030/2025.

Objeto: contratação de empresa prestação de serviços de requalificação de vias, incluindo fornecimento de material.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 25/03/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto contratação de empresa prestação de serviços de requalificação de vias, incluindo fornecimento de material.

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Tabela Sinapi
- c) Estudo Técnico Preliminar
- d) Termo de Referência
- e) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscents e setenta e três reais).

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautada na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXIX da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço global.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - (Tabela Sinapi).

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, atendendo aos requisitos do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência é de 12 meses e a execução do contrato se dá de acordo com cada cronograma físico financeiro previsto no termo de referência, e está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência, é suficiente para demonstrar a necessidade da contratação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido o Registro da licitante junto ao Conselho competente, Atestado de Capacidade Técnica, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional, disponibilidade de veículos para utilização na obra, e qualificação econômica financeira, sendo requerido balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, nos termos do artigo 67, da NLLC.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo

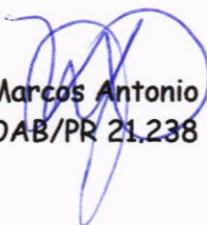


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2025.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
 Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo,
AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**,
 nos termos da Lei N° 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ
 FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à
 contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação
 vigente.



GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL**, resultantes do Processo Administrativo N° 30/2025.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Diretor do Departamento de Engenharia, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal titular;

FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Diretora do Departamento de Projetos, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

- f)** Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

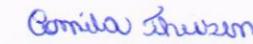
Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2025



GERSO FRANCISCO GUZZO
 Prefeito Municipal



JEAN CARLOS DE LIMA
 Fiscal Titular



CAMILA CRISTINA THEISEN
 Fiscal Suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2025 - 09:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.

1.3. A abertura e análise das propostas será dás 08h01 ÀS 09h00 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO



2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- b)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos **comandos legais** seguintes:

- a)** Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d)** Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **sessão pública** da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da **desconexão** do seu representante.

5.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.



8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preços Globais em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária

9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.23. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “**10.22.**”, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontram no intervalo estabelecido no subitem “**10.22.**”, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.23.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

10.23.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.23.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos valores unitários.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

12. DA HABILITAÇÃO



12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor** da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de **Impedidos de Ligar** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que **prevê**, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, **sob pena** de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilidade Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



CAPITAL DO FEIJÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
ESCAVAÇÃO MECANIZADA	1.000,00 M ²
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	250,00 M ²
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	250,00 M ²
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER (COM	1.000,00 M ²



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

FORNECIMENTO DE MATERIAL)	
EXECUÇÃO DE CBUQ (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	125 TON

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de obras em alvenaria e concreto armado;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, sendo:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
ESCAVAÇÃO MECANIZADA	1.000,00 M ²
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	250,00 M ²
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	250,00 M ²
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	1.000,00 M ²
EXECUÇÃO DE CBUQ (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	125 TON

12.9.7. A empresa licitante deverá apresentar **Relação de disponibilidade de veículos** (modelo livre), máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução dos serviços.



12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10.1. A empresa licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial**, sendo a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

12.10.1.1. As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL não estão **dispensadas** de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

12.10.1.2. As sociedades constituídas há menos de 8 (oito) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

12.10.1.3. As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a **apresentação** de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de **existência** da sociedade.

12.10.1.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

12.10.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.10.1.6. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 12.10.1.5. deste edital.

12.10.1.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

12.10.1.8. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

12.10.2. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um. zero. zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

01 - LIQUIDEZ GERAL = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Ativo Total

02 - SOLVENCIA GERAL = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Ativo Circulante

03 - LIQUIDEZ CORRENTE = -----

Passivo Circulante

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Observações:

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

12.10.3. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um. zero. zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quanto de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços**, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.11. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.11.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária".**

12.11.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.11.3. ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.11.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.11.5. ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

12.11.6. ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.



12.11.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Litar.

12.12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.12.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.12.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.12.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.12.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.12.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



CAPITAL DO FELIÃO

12.12.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsiderere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e por extenso (Artigo 12º da Lei N° 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:



- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração **convocará o licitante vencedor** para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **celebração do contrato** nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação **nos termos do Item "17.2."**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização **nos termos** do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem **convocação para a contratação**, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item **"17.4."** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- b)** Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei N° 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



CAPITAL DO FELIÃO

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) Seguro-Garantia** - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item “**20.2.**”, deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 21.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 21.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.



21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovados os preços vantajosos.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida conforme cronograma e necessidade, devidamente estabelecido pelo Departamento de Engenharia.

22.3. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

22.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será disponibilizado individualmente, conforme cronograma de serviços a serem executados, devendo ser observados o grau de complexidade para estabelecimento do prazo.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



- a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c)** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e)** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscientos e setenta e três reais)**.

24.2. O preço global deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas **nesta Lei** as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja



protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de **solicitação formal escrita** dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de **Licitações**, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

26.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as **respostas**, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

26.6. As **respostas** aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis



desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Licitonet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** - Carta Proposta;
- b) ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) ANEXO III** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) ANEXO IV** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) ANEXO V** - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- f) ANEXO VI** - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) ANEXO VII** - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar;

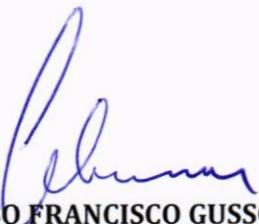


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

- h) ANEXO VIII** - Termo de Referência;
- i) ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2025.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, com sede à **(endereço completo)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta (quando houver).



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital
em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro
de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em
conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declararam**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de requalificação de vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação asfáltica, requalificação de calçadas e passeios públicos, instalação de sistemas de drenagem, elementos de acessibilidade e sinalização, com fornecimento de todos os materiais necessários. Os serviços visam modernizar a infraestrutura viária do município, assegurando mobilidade segura e adequada aos padrões normativos vigentes.

1.2. A contratação tem como objetivo estratégico a melhoria da qualidade da malha viária, a segurança de pedestres e condutores, a valorização urbana e rural e a promoção da acessibilidade universal. Espera-se, com a execução dos serviços, a ampliação da vida útil das vias, redução dos custos com manutenções futuras e a elevação dos níveis de satisfação da população.

1.3. As características técnicas do objeto incluem execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), aplicação de blocos intertravados (paver), instalação de meio-fio de concreto, implantação de rampas de acessibilidade, drenagem superficial e profunda e regularização de subleito e base. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com a Tabela SINAPI e as normas da ABNT pertinentes.

1.4. A contratação prevê execução por etapas, de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado, e o fornecimento dos insumos ocorrerá conforme a demanda de cada frente de serviço. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Compete à contratada a plena execução dos serviços com os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em estrita observância às especificações técnicas e aos prazos estipulados. À administração pública caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução, por meio de servidor ou comissão designada.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Os quantitativos previstos para a execução dos serviços foram definidos a partir de levantamentos técnicos realizados pela equipe do Departamento de Engenharia. Esse levantamento considerou tanto as demandas históricas por serviços de requalificação quanto as projeções de crescimento e necessidade de manutenção da malha viária atual.

2.2. A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se em análise documental das solicitações recebidas nos últimos exercícios, inspeções em campo realizadas por técnicos



municipais e dados de execução de contratos anteriores. Esse cruzamento de dados permitiu estimar, com razoável grau de precisão, a quantidade de serviços e materiais necessários para atendimento às necessidades atuais e futuras do município.

2.3. O valor estimado da contratação foi calculado com base na Tabela de Custos SINAPI, acrescido de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos incidentes. A estimativa totaliza R\$ 1.369.673,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais), sendo:

LOTE 01 - REQUALIFICAÇÃO DE VIAS

ITEM	QNTD	UNID	DESCRÍÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.1.			CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE					
1.1.1.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,09	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00		
1.1.2.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	R\$ 17,19	R\$ 21,91	R\$ 6.573,00		



CAPITAL DO FEIJÃO

1.1.3.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,78	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
1.1.4.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R\$ 105,42	R\$ 134,35	R\$ 40.305,00
1.1.5.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 10,26	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
1.1.6.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,83	R\$ 16,35	R\$ 4.905,00
1.1.7.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 11,53	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1.1.8.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,07	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
1.1.9.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 9,22	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
1.1.10.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.	R\$ 3,51	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
1.1.11.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.	R\$ 4,29	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
1.1.12.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.13.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.14.	300,00	M3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)	R\$ 6,09	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
1.1.15.	2.000,00	M2	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
1.1.16.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 620,00
1.1.17.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	R\$ 7,28	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
1.1.18.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA	R\$ 117,55	R\$ 149,81	R\$ 44.943,00



			DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
1.1.19.	300,00	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 179,87	R\$ 229,23	R\$ 68.769,00
1.1.20.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 83,82	R\$ 106,82	R\$ 32.046,00
1.1.21.	300,00	M3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 30,71	R\$ 39,14	R\$ 11.742,00
1.1.22.	300,00	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 17,99	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
1.2.			PAV. POLIÉDRICO	-		R\$ 262.380,00
1.2.1.	6.000,00	M2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,59	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
1.2.2.	12.000,00	M2	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,32	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00
1.2.3.	6.000,00	M2	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 9,58	R\$ 12,21	R\$ 73.260,00
1.2.4.	6.000,00	M	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 8,63	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
1.2.5.	6.000,00	M2	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	R\$ 0,61	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

191

1.2.6.	6.000,00	M2	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 0,74	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
1.2.7.	6.000,00	M2	CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
1.2.8.	1.000,00	M2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R\$ 53,91	R\$ 68,70	R\$ 68.700,00
1.3.			TRANSPORTE			R\$ 144.513,00
1.3.1.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 8,10	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
1.3.2.	300,00	HORA	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	R\$ 360,06	R\$ 458,86	R\$ 137.658,00
1.3.3.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 9,83	R\$ 12,53	3.759,00
1.4.			URBANIZAÇÃO			R\$ 501.035,00
1.4.1.	7.500,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO,	R\$ 2,30	R\$ 2,93	21.975,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

192

PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024						
1.4.2.	1.000,00	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 82,40	R\$ 105,01	105.010,00
1.4.3.	2.000,00	M2	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA	R\$ 71,60	R\$ 91,25	182.500,00
1.4.4.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 64,67	R\$ 82,42	R\$ 41.210,00
1.4.5.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 57,71	R\$ 73,55	R\$ 36.775,00
1.4.6.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 49,47	R\$ 63,04	R\$ 31.520,00
1.4.7.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 52,90	R\$ 67,42	R\$ 33.710,00



1.4.8.	3.500,00	M2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R\$ 10,84	R\$ 13,81	R\$ 48.335,00
1.5.			CBUQ			R\$ 187.285,00
1.5.1.	250,00	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	R\$ 535,00	R\$ 681,80	R\$ 170.450,00
1.5.2.	22.750,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R\$ 0,58	R\$ 0,74	R\$ 16.835,00
						TOTAL R\$ 1.369.673,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade recorrente de realizar pequenos reparos com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias públicas que apresentam desgaste, falhas e irregularidades causadas pelo uso intensivo, ações do tempo e ausência de manutenção preventiva. Esses reparos são fundamentais para garantir a trafegabilidade segura e eficiente, bem como para evitar o agravamento de problemas estruturais que demandariam intervenções mais onerosas no futuro.

3.2. Além da pavimentação, observa-se a carência de infraestrutura adequada para pedestres, especialmente em áreas onde há inexistência ou degradação de calçadas e passeios públicos. Diante disso, a contratação visa também à construção e reconstrução desses elementos, seguindo os padrões urbanísticos adotados pelo Município de Três Barras do Paraná, com atenção especial à acessibilidade e segurança dos transeuntes.

3.3. Os serviços de construção de calçadas e passeios públicos seguirão normas técnicas estabelecidas pela ABNT e deverão observar os critérios definidos pela administração municipal quanto ao tipo de revestimento, largura mínima, implantação de rampas para cadeirantes, piso tátil direcional e de alerta, bem como demais elementos exigidos para garantir plena acessibilidade e conformidade legal.



3.4. A realização dos serviços permitirá atender demandas pontuais e planejadas da municipalidade, com foco na manutenção da malha urbana e na valorização dos espaços públicos. A padronização das calçadas e a execução adequada das obras de reparo nas vias contribuirão diretamente para o ordenamento urbano, melhoria da mobilidade e valorização imobiliária.

3.5. Portanto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana, atender às normas de acessibilidade e segurança e garantir que o município possa manter, conservar e modernizar seus espaços públicos de forma planejada, eficiente e técnica, em consonância com os princípios da Lei N° 14.133/2021.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços objeto desta contratação serão realizados em vias públicas urbanas e rurais do Município de Três Barras do Paraná, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras. Os locais específicos de execução serão definidos pela administração conforme demanda, podendo incluir ruas principais, vias de acesso secundário, calçadas em áreas de grande circulação e regiões periféricas carentes de infraestrutura básica.

4.2. A execução ocorrerá em locais fixos determinados por ordens de serviço emitidas pela fiscalização municipal. Em situações emergenciais, poderá haver necessidade de atuação itinerante, com deslocamento da equipe para atendimento pontual em áreas afetadas por intempéries, acidentes ou degradação crítica da infraestrutura.

4.3. Os locais onde os serviços serão executados deverão atender a requisitos técnicos mínimos, como acessibilidade para transporte de materiais e equipamentos, ausência de impedimentos legais ou ambientais e condições adequadas para implantação da infraestrutura. Caso necessário, a contratada deverá executar ações de preparação ou desobstrução prévias para garantir a viabilidade da intervenção.

4.4. Os horários de execução serão preferencialmente em período diurno, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo ser estendidos, inclusive em fins de semana e feriados, conforme autorização da fiscalização e em casos de urgência devidamente justificados. Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados e cumprir as normas de segurança do trabalho em vigor.

4.5. Será exigida a observância de normas ambientais e de segurança, com implantação de sinalização provisória, contenção de resíduos, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e controle do tráfego nas áreas de intervenção. A contratada deverá respeitar a legislação municipal, estadual e federal pertinente, e manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro para trabalhadores e transeuntes.



5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela administração municipal, conforme prevê a **Lei N° 14.133/2021**.

5.2. O prazo para execução dos serviços será estabelecido de acordo com a dimensão de cada obra a ser realizada, ficando a cargo do Departamento de Engenharia elaborar cronograma de execução dos serviços.

5.3. A administração municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos prazos ou de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta para a requalificação de vias públicas contempla a execução de serviços estruturados em fases, desde a preparação do solo até a finalização com sinalização e acessibilidade. O projeto integra diversas frentes de atuação, com o objetivo de garantir qualidade técnica, durabilidade e padronização da malha viária, respeitando os padrões técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.2. A execução será organizada em etapas, compreendendo: mobilização de equipe e equipamentos, demolição e remoção de pavimentos deteriorados, escavação e compactação do solo, implantação de base e sub-base, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de calçadas com paver e meio-fio, e implantação de rampas de acessibilidade e sinalização horizontal. Cada etapa contará com validação técnica pela fiscalização municipal.

6.3. Os recursos necessários incluem mão de obra, equipamentos compatíveis com o tipo de serviço (retroescavadeiras, rolos compactadores, usina de asfalto, caminhões, niveladoras), além de insumos como brita, cimento, CBUQ, blocos de concreto intertravados e materiais de sinalização. A contratada será responsável por garantir o abastecimento contínuo e a conformidade dos insumos utilizados.

6.4. A qualidade dos serviços será aferida mediante inspeções periódicas, ensaios laboratoriais, medições por marcos físicos e verificação do cumprimento das normas ABNT. Não serão aceitos serviços executados fora das tolerâncias estabelecidas tecnicamente, sendo exigida a imediata correção sem ônus adicional à administração.

6.5. Caso haja falhas ou interrupções, será exigida a apresentação de plano de correção contendo cronograma de ajustes, justificativas e medidas compensatórias. O controle da execução será rea-



lizado por meio de relatórios fotográficos, registros de medição e checklists de conformidade emitidos pela fiscalização. A contratada deverá manter canal direto de comunicação com a administração para alinhamento contínuo durante toda a vigência do contrato.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A execução do objeto contratual demanda o cumprimento de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos que assegurem a qualidade, a eficiência e a conformidade da prestação dos serviços. Tais requisitos visam garantir que a empresa contratada possua estrutura, recursos humanos, materiais e expertise compatíveis com a complexidade da obra pública a ser realizada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá comprovar que dispõe de corpo técnico qualificado, com profissionais habilitados legalmente junto aos respectivos conselhos de classe, especialmente o CREA, e com experiência em obras de requalificação de vias urbanas e rurais, pavimentação, calçadas, drenagem e acessibilidade. A comprovação se dará por meio de currículos, certidões de responsabilidade técnica e documentos correlatos.

7.3. No tocante aos recursos operacionais, a empresa deverá demonstrar que possui ou que tem acesso a máquinas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com o objeto do contrato. Isso inclui, por exemplo, usinas de asfalto, vibro acabadoras, rolos compactadores, escavadeiras, caminhões basculantes, entre outros equipamentos essenciais para a execução segura e eficiente das atividades contratadas.

7.4. Será exigida a apresentação de plano de gerenciamento da execução, contendo metodologias de trabalho, medidas de segurança, controle de qualidade, destinação de resíduos e ações preventivas para mitigação de impactos ambientais e sociais. Esse plano será analisado e aprovado previamente pela fiscalização, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e com os regulamentos municipais pertinentes.

7.5. Adicionalmente, a empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por meio das certidões e documentos exigidos em edital. O não atendimento a qualquer dos requisitos técnicos e legais implicará a inabilitação da proposta, sendo vedada a contratação de empresa que não demonstre, de forma inequívoca, a capacidade de cumprir com excelência o objeto proposto pela Administração Pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame, a empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, com qualidade e desempenho satisfatórios, de serviços compatíveis em



características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Tais atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Registro de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, sendo:

- a)** Escavação Mecanizada - Mínimo 1.000,00 m²
- b)** Pavimentação Poliédrica - Mínimo 250,00 m²
- c)** Execução de Calçadas em Concreto - Mínimo 500,00 m²
- d)** Execução de Calçadas em Paver - Mínimo 1.000,00 m²
- e)** Execução de CBUQ - Mínimo 125 Ton

8.2. A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada nas áreas de engenharia civil, pavimentação, drenagem urbana e acessibilidade. Será exigida a apresentação de currículos, certificados de capacitação e registros profissionais, incluindo vínculo com a empresa licitante.

8.3. Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante, além de certidões negativas de falência, recuperação judicial e condenações relacionadas a práticas de trabalho escravo, corrupção ou fraudes em licitação, conforme requisitos estabelecidos em edital.

8.4. A qualificação técnica e operacional será avaliada de forma objetiva pela comissão de julgamento, com base nos critérios definidos no edital, sendo desclassificadas as empresas que não comprovarem integralmente os requisitos exigidos ou que apresentarem documentos inconsistentes ou inidôneos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto ocorrerá em regime de empreitada por preço unitário, com início mediante emissão de ordem de serviço pela Administração. A contratada deverá organizar os trabalhos por frentes de serviço, priorizando os locais indicados pela fiscalização, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária.

9.2. O modelo de execução prevê fases distintas: mobilização, preparo do subleito e regularização, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) ou piso intertravado, instalação de meio-fio e calçadas, drenagem e acessibilidade, sinalização e limpeza final. Cada fase estará sujeita a aprovação técnica prévia antes do prosseguimento.

9.3. A contratada deverá manter equipe técnica no local da obra durante toda a execução, com responsável técnico habilitado para tomada de decisões imediatas. Toda a comunicação entre contratada e fiscalização será formalizada por meio de relatórios, registros fotográficos e atas de reuniões técnicas.

9.4. Os padrões de qualidade deverão seguir os parâmetros estabelecidos em norma técnica específica e no projeto executivo, sendo vedada a substituição de materiais ou alterações no método



de execução sem autorização prévia e formal da fiscalização. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas, desniveis ou não conformidades com o especificado.

9.5. Eventuais falhas, paralisações ou atrasos deverão ser imediatamente comunicados à Administração, que poderá exigir plano de correção com novo cronograma e ações mitigadoras. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de custos para a elaboração do Estudo Ambiental foi baseada em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados e com ampla experiência no setor. O valor médio identificado para os serviços é de **R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscientos e setenta e três reais)**, sendo este considerado adequado às condições de mercado e ao orçamento disponível do município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00**
- d) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00**



14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para entrega do Estudo Ambiental a fim de investigar a existência de passivos ambientais será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa formal e aprovação da administração.

14.2. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, contendo a previsão de cada atividade, prazos para coleta de amostras, análise laboratorial, elaboração de relatórios e apresentação dos resultados à administração pública.

14.3. Caso sejam identificadas circunstâncias excepcionais ou eventos de força maior que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa poderá solicitar a prorrogação mediante apresentação de justificativa técnica e aprovação prévia da administração pública.

14.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multas e rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado entre as partes.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

200

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas **nesta Lei** as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do **Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos**, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput do referido artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de **integridade, conforme** normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de **novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.**

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão **fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.**

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, **qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o **objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;
- d)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF n° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF N° **XXX.XXX.XXX-XX** e RG N° **X.XXX.XXX-XX SSP/PR**, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,
INCISO I E II**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições



estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX), sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - Relação dos funcionários da obra;
 - 2 - GPS por matrícula;
 - 3 - FGTS;
 - 4 - GEFIP ou SEFIP.
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei N° 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, **seguro-garantia**, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,

XI E XIV

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;**
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência;**
- c)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais **imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.**
- d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, **no total ou em parte, às suas expensas;**
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento **das obrigações pelo Contratado;**
- f)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela **incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;**
- g)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à **execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;**
- h)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste **Contrato;**
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as **solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
- j)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo **administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- k)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- l)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



- m)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI

E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsa-



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

212

bilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução **contratual pelo Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos **ou da garantia**, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da **impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido**, para **adoção de ações de contingência cabíveis**.
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, **cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que **não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros**.
- i)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, **e tudo o que for necessário à execução do objeto**, durante a vigência do contrato.
- j)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da **legislação pertinente**, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo **sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**.
- k)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para **análise e aprovação**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às **especificações do memorial descriptivo ou instrumento congênere**.
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**;
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em **compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições exigidas para **habilitação na licitação**;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021**.
- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, **no prazo fixado pelo fiscal do contrato**, com a indicação dos empregados que preencheram as **referidas vagas**, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da **contratação, exceto** quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, **estadual ou municipal**, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive **consulta nos respectivos órgãos**, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as **redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação**.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, **conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade**.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as **licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis**, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de



funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- ee)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,

INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:



- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia



CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;

- b)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **30 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de abril de 2025.


GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

683.684 no valor total de R\$ 274.403,44 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 11 de abril de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7EC50ACC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia **28 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná – Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CD702974

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6388/2025

DATA 11/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI N° 2805/2025 DE 27/01/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal
267820006 1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária
4.490,51 (2732)858	Obras e Instalações
	75.000,00

Total.....R\$ 75.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
858	Convênio nº 04.2023 - SEIL	75.000,00

Total.....R\$ 75.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Pluriannual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:59B86FD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia **30 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná – Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:21BF292D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar a Primeira Sessão Pública, às **09h00 do dia 14 de maio de 2025** na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, Centro, em Três Barras do Paraná-PR, **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A**



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025.

Concorrência Eletrônica N° 06/2025

Processo Administrativo 30/2025

ASSUNTO: JULGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - IN9VE CONSTRUÇÕES PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - CNPJ N° 12.873.443/0001-76

I - RELATÓRIO

A presente impugnação foi apresentada pela empresa IN9VE CONSTRUÇÕES PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ N° 12.873.443/0001-76, com sede na Rua Santa Catarina, N° 635, Centro, no Município de Três Barras do Paraná/PR, representada por seu responsável legal, Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, em face do Edital da Concorrência Eletrônica N° 06/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação de vias, incluindo fornecimento de material, com valor estimado de R\$ 1.369.673,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais) e critério de julgamento do tipo menor preço global.

O impugnante alega que o edital apresenta vício insanável ao estruturar todos os serviços licitados em um único lote global, sem fracionamento. Sustenta que essa formatação compromete a isonomia, a competitividade e a economicidade do certame, na medida em que inviabiliza a participação de empresas de pequeno e médio porte, que possuam capacidade técnica para executar parte dos serviços, mas que não têm estrutura para assumir o objeto integral. Segundo a argumentação, a aglutinação indevida de serviços diversos como pavimentação, calçadas, drenagem, acessibilidade, sinalização viária e fornecimento de materiais, ignora a realidade do mercado local e regional e restringe a participação de empresas que poderiam concorrer de forma eficiente e vantajosa para a Administração.

A empresa também aponta a ausência de Estudo Técnico Preliminar, de matriz de riscos e de justificativa técnica e econômica que embasem a adoção de lote único, em afronta aos artigos 18 e 22 da Lei N° 14.133/2021.

Outro ponto levantado refere-se ao impacto econômico e social negativo que a estrutura atual do edital pode causar, ao afastar empresas locais e regionais do processo licitatório, comprometendo o fomento à economia local, à geração de empregos e à arrecadação de tributos. Segundo a empresa impugnante, a Administração Pública deve priorizar estruturas que permitam a ampla participação de empresas e favoreçam o desenvolvimento regional.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Por fim, a impugnação também alerta para o risco de direcionamento do certame e para a possibilidade de que a estrutura atual favoreça a atuação de empresas intermediárias que não executam diretamente os serviços contratados, mas terceirizam quase a totalidade das atividades, o que compromete o controle técnico, eleva os custos e prejudica a execução contratual.

Diante dessas alegações, a empresa requer o imediato cancelamento da Concorrência Eletrônica N° 06/2025, a reestruturação do edital com divisão do objeto em múltiplos lotes, a alteração do critério de julgamento de menor preço global para menor preço por lote, a comunicação da situação ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a suspensão de todos os prazos licitatórios até que a presente impugnação seja devidamente analisada.

É o relato.

II - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso interposto pela empresa IN9VE CONSTRUÇÕES PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise da impugnação apresentada pela empresa IN9VE CONSTRUÇÕES PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA leva em consideração os argumentos técnicos constantes do parecer emitido pelo Departamento de Engenharia da Administração Pública, o qual orienta a estruturação da Concorrência Eletrônica N° 06/2025, especialmente no que tange à adoção de lote único para execução do objeto contratado.

O parecer técnico conclui que a divisão do objeto em lotes comprometeria a funcionalidade, a padronização e a continuidade dos serviços, uma vez que os diversos elementos que compõem a requalificação de vias públicas – como pavimentação, drenagem, calçamento, acessibilidade e sinalização – apresentam grau de interdependência técnica elevado. Dessa forma, a fragmentação do objeto poderia acarretar descompassos na execução, dificultando a obtenção de um resultado harmônico e eficaz para a infraestrutura urbana.

Adicionalmente, a adoção de lote único favorece uma gestão mais eficiente do contrato, permitindo que a fiscalização seja centralizada, com responsabilidades claramente atribuídas a um único executor. Isso reduz conflitos de atribuição entre eventuais empresas contratadas para partes distintas do serviço e facilita o controle da qualidade da obra, mitigando riscos técnicos e administrativos. A experiência prática demonstra que, quando múltiplas empresas são responsáveis por serviços integrados, é comum haver divergências na compatibilização dos



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

métodos construtivos e cronogramas, o que repercute negativamente na execução e na entrega final.

A decisão de unificar os serviços em um único lote também decorre da necessidade de garantir a compatibilidade entre materiais e métodos de execução, o que seria mais difícil de assegurar em um cenário de múltiplas contratações. Certos padrões técnicos precisam ser uniformes para garantir o desempenho adequado da infraestrutura requalificada. A possibilidade de diferentes empresas adotarem práticas distintas poderia gerar inconsistências, retrabalhos e aumento dos custos operacionais.

Outro aspecto técnico relevante diz respeito à responsabilidade pela execução. Ao atribuir todo o escopo contratual a uma única empresa, a Administração concentra a responsabilidade por eventuais falhas contratuais, o que facilita a aplicação de sanções, a apuração de problemas e a adoção de medidas corretivas. Esse modelo também permite maior previsibilidade no planejamento, execução e encerramento do contrato, considerando que não haverá necessidade de coordenação direta entre diferentes fornecedores com distintos níveis de capacidade técnica e operacional.

Embora a impugnação destaque que a divisão do objeto ampliaria a competitividade e permitiria maior participação de empresas locais, essa premissa, ainda que válida sob o ponto de vista da política pública de fomento regional, não pode se sobrepor às exigências técnicas da contratação. O interesse público primário da Administração reside na obtenção do melhor resultado possível, com qualidade, economicidade e segurança jurídica. Nesse sentido, a ampliação da concorrência deve ser buscada sem comprometer a viabilidade da execução contratual e a integridade do objeto licitado.

Por fim, o parecer técnico elaborado apresenta motivação suficiente e coerente para justificar a estrutura adotada no edital. A Administração, no exercício do planejamento da contratação, deve buscar o formato mais adequado à execução do objeto pretendido, e, nesse caso, a opção pelo lote único não representa afronta à legalidade ou ao interesse público, mas sim uma medida que visa assegurar a eficiência da contratação e a entrega de resultados satisfatórios à coletividade.

Em face de todo o exposto, resta evidenciado que a impugnação, embora levante pontos relevantes sob a ótica concorrencial, não desconstitui a motivação técnica que orientou a modelagem do certame. O formato escolhido demonstra-se compatível com as exigências práticas e operacionais do objeto a ser contratado, estando respaldado em fundamentos técnicos idôneos e alinhado aos objetivos institucionais da Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

Ressalte-se, por fim, que a menção feita pelo impugnante quanto à eventual comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado constitui exercício regular de direito, garantido a qualquer cidadão ou interessado. Todavia, tal intenção, de natureza extraprocessual, não interfere na análise técnica e jurídica da presente impugnação no âmbito do procedimento licitatório em curso. O julgamento desta se pauta exclusivamente nos elementos constantes nos autos, nas justificativas apresentadas pela Administração, na coerência da modelagem da contratação e na legalidade dos atos praticados. Assim, a mera possibilidade de encaminhamento da questão a órgãos de controle externo não possui efeito suspensivo nem condiciona a conclusão deste exame administrativo, que permanece vinculado aos critérios objetivos de legalidade, razoabilidade e interesse público.

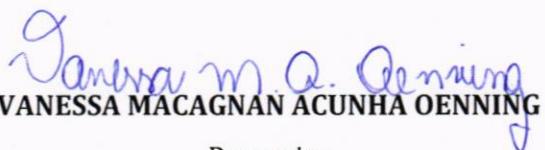
IV - DO JULGAMENTO

Diante de todo o exposto na análise técnica e jurídica, acolho a peça apresentada como impugnação formal ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, reconhecendo sua admissibilidade por preenchimento dos requisitos formais e tempestividade. No entanto, após minucioso exame do mérito, com base nos fundamentos técnicos constantes do parecer emitido pelo Departamento de Engenharia e nas razões de interesse público que orientam a estrutura da contratação, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada, mantendo o edital em seus termos originais, inclusive quanto à adoção do critério de julgamento por menor preço global e à estruturação do objeto em lote único.

Assim, permanecem inalteradas as condições previstas no instrumento convocatório, com prosseguimento regular do certame.

Publique-se.

Intimem-se.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
 Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER TÉCNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme especificações e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025 e seus anexos.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCAL: JEAN CARLOS DE LIMA – CREA-PR 167397/D;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025;

Considerando o objeto licitado, sua natureza e as especificidades técnicas envolvidas, a divisão do certame em lotes não se mostra adequada, pois:

- **Unicidade do Objeto:** O objeto é indivisível ou a execução conjunta assegura maior eficiência, qualidade e economicidade na contratação.
- **Risco de Descontinuidade:** A fragmentação poderia comprometer a padronização, a continuidade dos serviços, ou a funcionalidade plena dos bens ou serviços contratados.
- **Responsabilidade Técnica Unificada:** A execução integral por um único contratado facilita a gestão, fiscalização e responsabilização, reduzindo riscos de conflitos de atribuições.
- **Compatibilidade Técnica:** Alguns bens ou serviços precisam ser absolutamente compatíveis entre si, o que poderia ser prejudicado em caso de fornecimento/execução por diferentes fornecedores.

Assim, com base no artigo 46, §1º da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a não divisão em lotes mediante justificativa fundamentada, a Administração Pública opta pela não realização da licitação em lotes, visando à melhor execução do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2025.

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2025.04.29 11:21:27 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL"**, foi adiada SEM ALTERAÇÕES NO EDITAL.

A nova data para a **sessão de disputa de preços** será às **14h00 do dia 16 de maio de 2025**, substituindo a data inicialmente prevista de **30 de abril de 2025**.

Os interessados deverão apresentar suas **Propostas de Preços** até, no máximo, **13h00 do dia 16 de maio de 2025**.

Para obter informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos, os interessados poderão dirigir-se ao **Departamento de Licitações**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, ou entrar em contato pelos seguintes canais:

- **Telefone:** (45) 9 8824-6760
- **E-mail:** licitacao@tresbarras.pr.gov.br

O Edital e seus documentos complementares estão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência** no site oficial do Município (www.tresbarras.pr.gov.br) e na plataforma **BLL** (www.bll.org.br). Também poderão ser solicitados por e-mail ou retirados presencialmente no endereço mencionado, no horário de atendimento ao público: das **08h30 às 17h00**.

Três Barras do Paraná – PR, 30 de abril de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **REFFATTI & KROTH LTDA**(13434536000167) com os lotes: 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 26, 27 no valor total de R\$ 174.490,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: A9007C54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL”, foi adiada SEM ALTERAÇÕES NO EDITAL.

A nova data para a sessão de disputa de preços será às 14h00 do dia 16 de maio de 2025, substituindo a data inicialmente prevista de 30 de abril de 2025.

Os interessados deverão apresentar suas **Propostas de Preços** até, no máximo, 13h00 do dia 16 de maio de 2025.

Para obter informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, ou entrar em contato pelos seguintes canais:

- Telefone: (45) 9 8824-6760
- E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

O Edital e seus documentos complementares estão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência** no site oficial do Município www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma **BLL** (www.bll.org.br). Também poderão ser solicitados por e-mail ou retirados presencialmente no endereço mencionado, no horário de atendimento ao público: das **08h30 às 17h00**.

Três Barras do Paraná – PR, 30 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: 7629968B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **20 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – **BLL** (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as

especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná – Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da **BLL** (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: 4499F52A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6430/2025

DATA 30/04/2025

Súmula. Altera o percentual concedido a título de Gratificação de Função (FG) a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o percentual concedido a título de Gratificação de Função (FG) ao servidor efetivo municipal senhor **Gilvan de Oliveira**, matrícula nº 23900-3/1 ocupante do cargo de dentista, portador do CPF 038.xxx.xxx-88 e CI/RG Nº 8.xxx.xxx-4, SSP/PR, passando para 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6424/2024, de 28/04/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: 83EF11D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6431/2025

DATA 30/04/2025

SÚMULA – Nomeia o responsável para gerir o Fundo Municipal de Esporte (FUMDE), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL 2685/2024 de 16/06/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Valdenir Aparecido Rodrigues**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-0 SSP/PR e do CPF nº 014.xxx.xxx-30 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), para gerir o Fundo Municipal de Esporte (FUMDE).

Parágrafo único. A movimentação financeira do Fundo Municipal de Esporte (FUMDE) será do servidor nomeado no *caput* deste artigo.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 12,86
----------------	-------------	-------------	------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	12,86
PARTICIPANTE 710	Serviço	12,86

Item: 2	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 21,91
----------------	-------------	-------------	------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	21,91
PARTICIPANTE 710	Serviço	21,91

Item: 3	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 13,74
----------------	-------------	-------------	------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	13,74
PARTICIPANTE 710	Serviço	13,74

Item: 4	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 134,35
----------------	-------------	-------------	-------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	134,35
PARTICIPANTE 710	Serviço	134,35

Item: 5	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 13,08
----------------	-------------	-------------	------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	13,08
PARTICIPANTE 710	Serviço	13,08

Item: 6	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 16,35
----------------	-------------	-------------	------------------

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 030	Serviço	16,35	
PARTICIPANTE 710	Serviço	16,35	
Item: 7	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 14,69

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 030	Serviço	14,69	
PARTICIPANTE 710	Serviço	14,69	
Item: 8	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 15,38

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 030	Serviço	15,38	
PARTICIPANTE 710	Serviço	15,38	
Item: 9	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 11,75

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 030	Serviço	11,75	
PARTICIPANTE 710	Serviço	11,75	
Item: 10	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 4,47

Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 030	Serviço	4,47	
PARTICIPANTE 710	Serviço	4,47	
Item: 11	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 5,47

Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 030	Serviço	5,47	
PARTICIPANTE 710	Serviço	5,47	
Item: 12	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 10,63

Descrição: ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 030	Serviço	10,63	
PARTICIPANTE 710	Serviço	10,63	
Item: 13	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 10,63

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	10,63
PARTICIPANTE 710	Serviço	10,63
Item: 14	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 7,76

Descrição: COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	7,76
PARTICIPANTE 710	Serviço	7,76
Item: 15	Quant.: 2.000	Unidade: M2
		Val. Ref.: 1,49

Descrição: ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	1,49
PARTICIPANTE 710	Serviço	1,49
Item: 16	Quant.: 2.000	Unidade: M2
		Val. Ref.: 0,31

Descrição: REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	0,31
PARTICIPANTE 710	Serviço	0,31
Item: 17	Quant.: 2.000	Unidade: M2
		Val. Ref.: 9,28

Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	9,28
PARTICIPANTE 710	Serviço	9,28
Item: 18	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 149,81

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	149,81
PARTICIPANTE 710	Serviço	149,81
Item: 19	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 229,23

Descrição: RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	229,23
PARTICIPANTE 710	Serviço	229,23
Item: 20	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 106,82

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	106,82
PARTICIPANTE 710	Serviço	106,82
Item: 21	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 39,14

Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	39,14
PARTICIPANTE 710	Serviço	39,14
Item: 22	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 22,93

Descrição: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	22,93
PARTICIPANTE 710	Serviço	22,93
Item: 23	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 2,03

Descrição: COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	2,03
PARTICIPANTE 710	Serviço	2,03
Item: 24	Quant.: 12.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 1,68

Descrição: CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	1,68
PARTICIPANTE 710	Serviço	1,68
Item: 25	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 12,21

Descrição: CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	12,21
PARTICIPANTE 710	Serviço	12,21
Item: 26	Quant.: 6.000	Unidade: M

Val. Ref.: 11,00

Descrição: EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	11,00
PARTICIPANTE 710	Serviço	11,00
Item: 27	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 0,78

Descrição: COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	0,78
PARTICIPANTE 710	Serviço	0,78
Item: 28	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 0,94

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	0,94
PARTICIPANTE 710	Serviço	0,94
Item: 29	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 1,96

Descrição: CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	1,96
PARTICIPANTE 710	Serviço	1,96
Item: 30	Quant.: 1.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 68,70

Descrição: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	68,70
PARTICIPANTE 710	Serviço	68,70
Item: 31	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 10,32

Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	10,32
PARTICIPANTE 710	Serviço	10,32
Item: 32	Quant.: 300	Unidade: hr

Val. Ref.: 458,86

Descrição: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	458,86
PARTICIPANTE 710	Serviço	458,86
Item: 33	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 12,53

Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	12,53
PARTICIPANTE 710	Serviço	12,53

Item: 34 Quant.: 7.500 Unidade: M2 Val. Ref.: 2,93

Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	2,93
PARTICIPANTE 710	Serviço	2,93

Item: 35 Quant.: 1.000 Unidade: M2 Val. Ref.: 105,01

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	105,01
PARTICIPANTE 710	Serviço	105,01
Item: 36	Quant.: 2.000	Unidade: M2 Val. Ref.: 91,25

Descrição: PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	91,25
PARTICIPANTE 710	Serviço	91,25
Item: 37	Quant.: 500	Unidade: M Val. Ref.: 82,42

Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	82,42
PARTICIPANTE 710	Serviço	82,42
Item: 38	Quant.: 500	Unidade: M Val. Ref.: 73,55

Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	73,55
PARTICIPANTE 710	Serviço	73,55
Item: 39	Quant.: 500	Unidade: M Val. Ref.: 63,04

Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	63,04
PARTICIPANTE 710	Serviço	63,04
Item: 40	Quant.: 500	Unidade: M Val. Ref.: 67,42

Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	67,42
PARTICIPANTE 710	Serviço	67,42
Item: 41	Quant.: 3.500	Unidade: M2 Val. Ref.: 13,81

Descrição: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	13,81
PARTICIPANTE 710	Serviço	13,81

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 42 Quant.: 250 Unidade: TN Val. Ref.: 681,80

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	681,80
PARTICIPANTE 710	Serviço	681,80

Item: 43 Quant.: 22.750 Unidade: KM Val. Ref.: 0,74

Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Serviço	0,74
PARTICIPANTE 710	Serviço	0,74

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 12,86
----------------	-------------	-------------	------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	12,86
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	12,86

Item: 2	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 21,91
----------------	-------------	-------------	------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	21,91
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	21,91

Item: 3	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 13,74
----------------	-------------	-------------	------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	13,74
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	13,74

Item: 4	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 134,35
----------------	-------------	-------------	-------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	134,35
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	134,35

Item: 5	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 13,08
----------------	-------------	-------------	------------------

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	13,08
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	13,08

Item: 6	Quant.: 300	Unidade: M3	Val. Ref.: 16,35
----------------	-------------	-------------	------------------

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	16,35
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	16,35
Item: 7	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 14,69

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	14,69
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	14,69
Item: 8	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 15,38

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	15,38
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	15,38
Item: 9	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 11,75

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	11,75
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	11,75
Item: 10	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 4,47

Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	4,47
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	4,47
Item: 11	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 5,47

Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	5,47
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	5,47
Item: 12	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 10,63

Descrição: ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	10,63
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	10,63
Item: 13	Quant.: 300	Unidade: M3
		Val. Ref.: 10,63

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	10,63
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	10,63
Item: 14	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 7,76

Descrição: COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	7,76
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	7,76
Item: 15	Quant.: 2.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 1,49

Descrição: ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	1,49
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	1,49
Item: 16	Quant.: 2.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 0,31

Descrição: REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	0,31
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	0,31
Item: 17	Quant.: 2.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 9,28

Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	9,28
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	9,28
Item: 18	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 149,81

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	149,81
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	149,81
Item: 19	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 229,23

Descrição: RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	229,23
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	229,23
Item: 20	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 106,82

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	106,82
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	106,82
Item: 21	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 39,14

Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	39,14
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	39,14
Item: 22	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 22,93

Descrição: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	22,93
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	22,93
Item: 23	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 2,03

Descrição: COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	2,03
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	2,03
Item: 24	Quant.: 12.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 1,68

Descrição: CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	1,68
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	1,68
Item: 25	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 12,21

Descrição: CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	12,21
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	12,21
Item: 26	Quant.: 6.000	Unidade: M

Val. Ref.: 11,00

Descrição: EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	11,00
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	11,00
Item: 27	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 0,78

Descrição: COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	0,78
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	0,78
Item: 28	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 0,94

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	0,94
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Serviço	0,94
Item: 29	Quant.: 6.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 1,96

Descrição: CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	1,96
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Serviço	1,96
Item: 30	Quant.: 1.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 68,70

Descrição: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	68,70
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Serviço	68,70
Item: 31	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 10,32

Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	10,32
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Serviço	10,32
Item: 32	Quant.: 300	Unidade: hr

Val. Ref.: 458,86

Descrição: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	458,86
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Serviço	458,86
Item: 33	Quant.: 300	Unidade: M3

Val. Ref.: 12,53

Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	12,53
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Serviço	12,53
Item: 34	Quant.: 7.500	Unidade: M2

Val. Ref.: 2,93

Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	2,93
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Serviço	2,93
Item: 35	Quant.: 1.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 105,01

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	105,01
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	105,01
Item: 36	Quant.: 2.000	Unidade: M2

Val. Ref.: 91,25

Descrição: PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	91,25
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	91,25
Item: 37	Quant.: 500	Unidade: M

Val. Ref.: 82,42

Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	82,42
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	82,42
Item: 38	Quant.: 500	Unidade: M

Val. Ref.: 73,55

Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	73,55
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	73,55
Item: 39	Quant.: 500	Unidade: M

Val. Ref.: 63,04

Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	63,04
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	63,04
Item: 40	Quant.: 500	Unidade: M

Val. Ref.: 67,42

Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	67,42
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	67,42
Item: 41	Quant.: 3.500	Unidade: M2

Val. Ref.: 13,81

Descrição: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	13,81
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	13,81

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 42 Quant.: 250 Unidade: TN Val. Ref.: 681,80

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	681,80
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	681,80

Item: 43 Quant.: 22.750 Unidade: KM Val. Ref.: 0,74

Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Serviço	0,74
OCEANO CONSTRUCOES LTDA	Serviço	0,74

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/04/2025 17:23:29 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (12.873.443/0001-76)
AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Impugnação ao Edital – Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Senhores,

Por meio desta, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, vem a empresa acima identificada, por seu representante legal, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.873.443/0001-76, com sede na Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Três Barras do Paraná/PR, CEP 85485-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, portador da identidade nº 6.423.144-8 SSP/PR e CPF nº 928.111.839-49, vem apresentar a Impugnação relativa à Concorrência Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação de vias, incluindo fornecimento de material", pelo critério de julgamento do menor preço global, no valor total de R\$ 1.369.673,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais), com base nas razões de fato e de direito que passa a expor.

29/04/2025 16:55:15 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

30/04/2025 11:17:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Impugnação Paulo.pdf foi adicionado ao processo.

30/04/2025 11:17:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 14 - Aviso de Adiamento.pdf foi adicionado ao processo.

30/04/2025 11:21:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Impugnação Paulo.pdf foi removido pelo condutor do processo.

30/04/2025 11:23:01 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgado improcedente.

30/04/2025 11:27:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Impugnação Paulo.pdf foi adicionado ao processo.

30/04/2025 11:27:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 06.pdf foi adicionado ao processo.

12/05/2025 16:36:45 CADASTRO DE PROPOSTA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

16/05/2025 07:44:08 CADASTRO DE PROPOSTA OCEANO CONSTRUCOES LTDA

16/05/2025 11:03:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

16/05/2025 14:30:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, já mandaremos o lote para disputa

16/05/2025 14:30:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

desculpem o atraso

16/05/2025 14:44:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/05/2025 16:43

16/05/2025 16:04:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

19/05/2025 08:23:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, a empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do Edital e esta declarada habilitada e vencedora do certame

19/05/2025 08:24:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

passaremos o processo para manifestação de intenção de recursos as 9:00 horas

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,50		Valor Total: 3.450,00
Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 21,89		Valor Total: 6.567,00
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,73		Valor Total: 4.119,00
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 134,33		Valor Total: 40.299,00
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,06		Valor Total: 3.918,00
Item: 6	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 16,35		Valor Total: 4.905,00
Item: 7	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 14,69		Valor Total: 4.407,00
Item: 8	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 15,38		Valor Total: 4.614,00
Item: 9	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,74		Valor Total: 3.522,00
Item: 10	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,45		Valor Total: 1.335,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 11	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,45		Valor Total: 1.635,00
Item: 12	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,62		Valor Total: 3.186,00
Item: 13	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,63		Valor Total: 3.189,00
Item: 14	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,76		Valor Total: 2.328,00
Item: 15	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,49		Valor Total: 2.980,00
Item: 16	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,31		Valor Total: 620,00
Item: 17	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 9,28		Valor Total: 18.560,00
Item: 18	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 149,81		Valor Total: 44.943,00
Item: 19	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 229,23		Valor Total: 68.769,00
Item: 20	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 106,82		Valor Total: 32.046,00
Item: 21	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 39,14		Valor Total: 11.742,00
Item: 22	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 22,93		Valor Total: 6.879,00
Item: 23	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 2,03		Valor Total: 12.180,00
Item: 24	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 1,68		Valor Total: 20.160,00
Item: 25	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 12,21		Valor Total: 73.260,00
Item: 26	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 11,00		Valor Total: 66.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 27	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,78		Valor Total: 4.680,00
Item: 28	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,94		Valor Total: 5.640,00
Item: 29	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,96		Valor Total: 11.760,00
Item: 30	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 68,70		Valor Total: 68.700,00
Item: 31	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,32		Valor Total: 3.096,00
Item: 32	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 458,86		Valor Total: 137.658,00
Item: 33	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,53		Valor Total: 3.759,00
Item: 34	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 2,93		Valor Total: 21.975,00
Item: 35	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 105,01		Valor Total: 105.010,00
Item: 36	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 91,25		Valor Total: 182.500,00
Item: 37	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 82,42		Valor Total: 41.210,00
Item: 38	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 73,55		Valor Total: 36.775,00
Item: 39	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 63,04		Valor Total: 31.520,00
Item: 40	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 67,42		Valor Total: 33.710,00
Item: 41	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 13,81		Valor Total: 48.335,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 42	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 681,80		Valor Total: 170.450,00
Item: 43	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			
Quantidade: 22.750	Valor Unit.: 0,73		Valor Total: 16.607,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	030	04.877.915/0001-30	1.369.673,00	1.368.998,50		Sim
2 OCEANO CONSTRUCOES LTDA	710	21.267.886/0001-04	1.369.673,00	1.369.673,00	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

11/04/2025 13:53:25	PUBLICADO					
11/04/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/04/2025 11:17:09	PUBLICADO					
30/04/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/05/2025 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/05/2025 14:30:34	DISPUTA					
16/05/2025 14:30:34	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 710)		1.369.673,00		
16/05/2025 14:30:34	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)		1.369.673,00		
16/05/2025 14:32:00	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)		1.369.000,00		
16/05/2025 14:40:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA						
16/05/2025 14:40:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
16/05/2025 14:40:34	HABILITAÇÃO					
16/05/2025 15:10:04	MENSAGEM	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)				
boa tarde						
16/05/2025 15:10:53	MENSAGEM	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)				
POSSO ARREDONDAR A PROPOSTA PARA BAIXO?						
16/05/2025 15:12:02	MENSAGEM	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)				
DEVIDO A DIFICULDADE DE AJUSTE NA PLANILHA						
16/05/2025 15:14:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
BOA TARDE, PODE SIM, SÓ PRECISAMOS QUE AJUSTE O VALOR DO LOTE AQUI NA PLATAFORMA TAMBEM						
16/05/2025 15:16:18	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)		1.368.998,50		
16/05/2025 15:48:37	MENSAGEM	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)				
TEM QUE SER SOMENTE UM ARQUIVO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA CORRIGIDA?						
16/05/2025 15:49:44	MENSAGEM	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)				
OU TEM COMO INSERIR VARIOS ARQUIVOS?						
16/05/2025 16:05:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
documentos complementares habilitados						
16/05/2025 16:05:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
neste campo vc consegue colocar vários arquivos						

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

16/05/2025 16:05:39 MENSAGEM CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)
INSERIMOS TUDO EM UM UNICO ARQUIVO.

16/05/2025 16:06:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
pode ser assim

16/05/2025 17:01:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.

19/05/2025 08:49:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

TOTAL DO PROCESSO: **1.368.998,50**

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA		04.877.915/0001-30	1.368.998,50
---	--	---------------------------	---------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 1.368.998,50	Total: 1.368.998,50
---------------	-----------	----------	---------------------	----------------------------

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Quantidade: 300	Val. Ref.: 12,86	Valor Unit.: 11,50	Total Item: 3.450,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020

Quantidade: 300	Val. Ref.: 21,91	Valor Unit.: 21,89	Total Item: 6.567,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Quantidade: 300	Val. Ref.: 13,74	Valor Unit.: 13,73	Total Item: 4.119,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 134,35	Valor Unit.: 134,33	Total Item: 40.299,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 13,08	Valor Unit.: 13,06	Total Item: 3.918,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 6	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 16,35	Valor Unit.: 16,35	Total Item: 4.905,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 7	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 14,69	Valor Unit.: 14,69	Total Item: 4.407,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 8	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 15,38	Valor Unit.: 15,38	Total Item: 4.614,00
Item: 9 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:			
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 11,75	Valor Unit.: 11,74	Total Item: 3.522,00
Item: 10	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 4,47	Valor Unit.: 4,45	Total Item: 1.335,00
Item: 11	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 5,47	Valor Unit.: 5,45	Total Item: 1.635,00
Item: 12	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,63	Valor Unit.: 10,62	Total Item: 3.186,00
Item: 13	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,63	Valor Unit.: 10,63	Total Item: 3.189,00
Item: 14	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 7,76	Valor Unit.: 7,76	Total Item: 2.328,00
Item: 15	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,49	Valor Unit.: 1,49	Total Item: 2.980,00
Item: 16	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,31	Valor Unit.: 0,31	Total Item: 620,00
Item: 17	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 9,28	Valor Unit.: 9,28	Total Item: 18.560,00
Item: 18	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 149,81	Valor Unit.: 149,81	Total Item: 44.943,00
Item: 19	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 229,23	Valor Unit.: 229,23	Total Item: 68.769,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 20 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 106,82	Valor Unit.: 106,82	Total Item: 32.046,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 21 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Quantidade: 300	Val. Ref.: 39,14	Valor Unit.: 39,14	Total Item: 11.742,00
-----------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 22 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Quantidade: 300	Val. Ref.: 22,93	Valor Unit.: 22,93	Total Item: 6.879,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 23 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 2,03	Valor Unit.: 2,03	Total Item: 12.180,00
-------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

Item: 24 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,68	Valor Unit.: 1,68	Total Item: 20.160,00
--------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

Item: 25 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 12,21	Valor Unit.: 12,21	Total Item: 73.260,00
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 26 Unidade: M Marca: Serviço Modelo:

Descrição: EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 11,00	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 66.000,00
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 27 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,78	Valor Unit.: 0,78	Total Item: 4.680,00
-------------------	-----------------	--------------------------	----------------------

Item: 28 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,94	Valor Unit.: 0,94	Total Item: 5.640,00
-------------------	-----------------	--------------------------	----------------------

Item: 29 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 1,96	Valor Unit.: 1,96	Total Item: 11.760,00
-------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

Item: 30 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 68,70	Valor Unit.: 68,70	Total Item: 68.700,00
Item: 31	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,32	Valor Unit.: 10,32	Total Item: 3.096,00
Item: 32			
Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 458,86	Valor Unit.: 458,86	Total Item: 137.658,00
Item: 33	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 12,53	Valor Unit.: 12,53	Total Item: 3.759,00
Item: 34	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 7.500	Val. Ref.: 2,93	Valor Unit.: 2,93	Total Item: 21.975,00
Item: 35	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 105,01	Valor Unit.: 105,01	Total Item: 105.010,00
Item: 36	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 91,25	Valor Unit.: 91,25	Total Item: 182.500,00
Item: 37	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 82,42	Valor Unit.: 82,42	Total Item: 41.210,00
Item: 38	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 73,55	Valor Unit.: 73,55	Total Item: 36.775,00
Item: 39	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 63,04	Valor Unit.: 63,04	Total Item: 31.520,00
Item: 40	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Quantidade: 500	Val. Ref.: 67,42	Valor Unit.: 67,42	Total Item: 33.710,00
-----------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 41	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------	----------------	---------

Descrição: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024

Quantidade: 3.500	Val. Ref.: 13,81	Valor Unit.: 13,81	Total Item: 48.335,00
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 42	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------	----------------	---------

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA

Quantidade: 250	Val. Ref.: 681,80	Valor Unit.: 681,80	Total Item: 170.450,00
-----------------	-------------------	----------------------------	------------------------

Item: 43	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------	----------------	---------

Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Quantidade: 22.750	Val. Ref.: 0,74	Valor Unit.: 0,73	Total Item: 16.607,50
--------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. N° 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comumhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º 5.742.546-6, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Urubici nº 26, portador da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 793.926.529-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de **“Construtora de Obras Conskova Ltda.”** na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, Inscrita no CNPJ. n.º 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o n.º 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

Clausula Primeira: Fica alterada a clausula 3^a da 2^a alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2004, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		100.000	100.000,00
Dalvina Koerich		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

Clausula Segunda: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ N.º 04.877.915/0001-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girara sob o nome empresarial **“CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA”** e terá sede e domicílio na Rua Urubici nº. 26, CEP. 85670-000, Centro, Salto do Lontra, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade terá por objeto atividade de industria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Rey



SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. N° 04.877.915/0001-30

CLÁUSULA QUINTA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		100.000	100.000,00
Dalvina Koerich		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **Dalvo Koerich Junior**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

A handwritten signature in black ink, appearing to read "John" or "John Smith".

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL N° 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. N° 04.877.915/0001-30

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Lontra, Pr. 31 de Março de 2005

Dalvo Koerich Junior

Dalvina Koerich
Dalvina Koerich

Testemunhas:

André Angelo Spada
André Angelo Spada
Rg.5.211.524-8 - Pr.

Luiz Spada
Luiz Spada
Rg. 1.426.691-PR

VISTADO EM 21/03/2005

Gilberto Maria
OAB-PR.11999
CPF. 409.174.609-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2005
SOB NÚMERO: 20051122278
Protocolo: 05/112227-8
Empresa: 41 2 0472757 3
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRIO



**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL N° 04
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. N° 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º 5.742.546-6, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR, a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "Construtora de Obras Conskova Ltda EPP" na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, Inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; nº. 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº 20051122278, em data de 07/04/2005 resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula 5^a da 3^a alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2008, dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		250.000	250.000,00
Dalvina Koerich		250.000	250.000,00
TOTAL		500.000	500.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada parte da clausula 1^a, da Terceira Alteração de Contrato social, onde constava, tendo sua sede e foro em Salto do Lontra, Estado do Paraná, a Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP. 85.670-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação a cláusula 1^a, da Terceira Alteração de Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: A sua sede e domicilio na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná a Av. Brasil nº. 124, Centro, Cep 85.485-000.

CLAUSULA TERCEIRA:

O endereço do sócio, Dalvo Koerich Junior, passa a partir desta data para a Av. Brasil nº. 124, Centro CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, Pr. 24 de Março de 2009

Dalvina Koerich

Dalvina Koerich

Dalvo Koerich Junior





**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL Nº 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.742.546-6, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC nº. 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR, a Rua Urubici nº 26, portadora da RG. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “Construtora de Obras Conskova Ltda EPP. na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, Inscrita no CNPJ.º 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; nº. 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº 20051122278, em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sócia, Dalvina Koerich, que possui na sociedade 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) integralizados, na condição de cedente, cede e transfere o valor de 245.000 (duzentos e quarenta cinco mil) quotas ao sócio, DALVO KOERICH JUNIOR, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres e elas referentes na sociedade, para nada mais a reclamar seja a que título for.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a clausula 1^a da 4^a alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital: O capital social, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2011, dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	%	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior	99,00%	1.485.000	1.485.000,00
Dalvina Koerich	1,00%	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00%	1.500.000	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a cláusula 3^a da 3^a Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de industria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas

passa a ser: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagística.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL N° 05**

DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 1^a da 1^a alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagísticas.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLAUSULA QUARTA:-

O endereço da sócia Dalvina Koerich, passe a partir desta data para a Rua Pedro Paulo Koerig nº. 466, CEP. 85670-000, Salto do Lontra – Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 06 de Fevereiro de 2012

DALVINA KOERICH
Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR



SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC nº 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira,solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Pedro Paulo Koerig nº.466, CEP.85670-000, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “Construtora de Obras Conskova Ltda EPP, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, Inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; nº. 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº20051122278. em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009 e alteração sob o nº. 20120686473 em data de 16/02/2012; **resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula 3^a da 5^a Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.
 4211-1/01-Construção de Rodovias.
 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
 7112-0/00-Serviços de engenharia.
 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

PASSA A SER: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.
 4211-1/01-Construção de Rodovias.
 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
 7112-0/00-Serviços de engenharia.
 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
 4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL N° 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. N° 04.877.915/0001-30**

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 3^a da 5^a alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagísticas.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

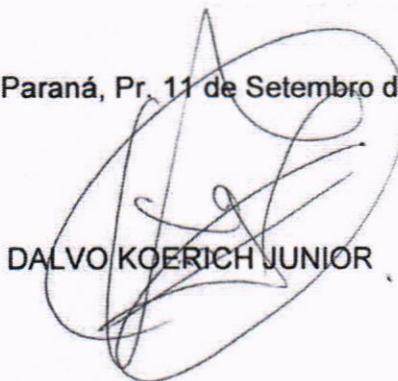
E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 11 de Setembro de 2013

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.877.915/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2002
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSKOVA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3538-1314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025 às 15:20:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90290199-05	04.877.915/0001-30	10/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
 Título do Estabelecimento **CONSKOVA**
 Endereço do Estabelecimento **AV BRASIL, 124 - CENTRO - CEP 85485-000**
FONE: (45) 3235-1054 - FAX: (45) 3235-1054
 Município de Instalação **TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 08/2009**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
 Estabelecimento
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.138.249-64	DALVO KOERICH JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	809.386.479-20	DALVINA KOERICH	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/05/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90290199-05

Emitido Eletronicamente via Internet
23/04/2025 14:24:58

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Certidão nº: 23709593/2025

Expedição: 29/04/2025, às 15:26:17

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.877.915/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 50902/2025

Validade: 28/10/2025

Nome civil: DALVO KOERICH JUNIOR	CPF: 007.138.249-64
Carteira - CREA-PR Nº: PR-62963/D	Documento de Identidade: 57425466
Registro Nacional: 1700884824	Órgão emissor: SSP-PR/PR
Registrado(a) desde: 22/03/2001	
Filiação: PAI: DALVO KOERICH MÃE: NATALINA CANCELIER KOERICH	
Naturalidade: SALTO DO LONTRA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 13/03/2001 - Diplomação: 07/10/2003

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04877915000130

Desde: 19/03/2002 Carga Horária: 4h

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 25101787000109

Desde: 17/08/2017 Carga Horária: 4h

Para fins de: Concorrências



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124076/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/04/2025 15:36:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50904/2025

Validade: 28/10/2025

Razão social:	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	CNPJ:	04.877.915/0001-30
Num. Registro:	39204	Data do Registro:	20/03/2002
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 124, CENTRO	Capital Social:	R\$ 1.500.000,00
Cidade:	TRES BARRAS DO PARANA-PR	CEP:	85485-000
Nº da Alteração Contratual:	6	Data da última alteração:	30/09/2013
Objetivo Social:	Construção de edifícios; construção de rodovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; outras obras de acabamento da construção; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividade paisagística; serviços de engenharia; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.		
Restrição de atividade:	Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico. Restrição impeditiva para atividade paisagística e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.877.915/0001-30

NOME CIVIL: DALVO KOERICH JUNIOR

Carteira: PR-62963/D - Data de expedição: 22/03/2001

Desde 19/03/2002 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124078/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/04/2025 15:37:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036690766-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.877.915/0001-30**
Nome: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 24 de abril de 2025

Adriane Strzelecki

Distribuidor

ADRIANE
STRZELECKI

Assinado de forma digital
por ADRIANE STRZELECKI
Data: 2025.04.24
15:23:37 -03'00'



**Valida esta certidão em <https://bitly/2DQEElbE>

Código Validador TJPR: CACF.7070.81BCHFH.00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:59 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **36B7.7550.21EC.A9E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.877.915/0001-30

**Razão
Social:** CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

Endereço: AV BRASIL 124 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042001410995408253

Informação obtida em 29/04/2025 15:24:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 890/2025

Cadastro Econômico: 7950

Razão Social.: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
CPF/CNPJ.....: 04.877.915/0001-30
Nome Fantasia: CONSTRUTORA DE OBRAS
Endereço.....: AV BRASIL
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES
Alvará.....: 795

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 795-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 29/04/2025
Válida até: 29/05/2025
Ano/Número da certidão.....: 2025/890
Código de autenticidade da certidão: 611855529611855
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2501707515
NIRE : 41204727573 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204727573	CNPJ 04.877.915/0001-30	Data de Ato Constitutivo 23/01/2002	Inicio de Atividade 30/01/2002
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome DALVO KOERICH JUNIOR	CPF/CNPJ 007.138.249-64	Participação no capital R\$ 1.485.000,00	Especie de sócio Sócio Administrador S
Nome DALVINA KOERICH	CPF/CNPJ 809.386.479-20	Participação no capital R\$ 15.000,00	Especie de sócio Sócio Administrador N
Dados do Administrador			
Nome DALVO KOERICH JUNIOR	CPF 007.138.249-64		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 30/09/2013	Número 20135292590	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2025, às 15:18:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código YKIGDHLH.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



CONSTRUTORA DE OBRAS
ONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

COMPROVAÇÃO DE PATRIMONIO LÍQUIDO:

Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços sendo este o valor do contrato R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais).

A comprovação está em anexo a Certidão Simplificada demonstrando que a empresa possui capital social de R\$: 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), sendo esse superior ao solicitado no edital.

04.877.915/0001-30

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

CONSTRUTORA DE OBRAS
ONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2501707515
NIRE : 41204727573 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204727573	CNPJ 04.877.915/0001-30	Data de Ato Constitutivo 23/01/2002	Inicio de Atividade 30/01/2002
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85465-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome DALVO KOERICH JUNIOR	CPF/CNPJ 007.138.249-64	Participação no capital R\$ 1.485.000,00	Especie de sócio Sócio Administrador S
Nome DALVINA KOERICH	CPF/CNPJ 809.386.479-20	Participação no capital R\$ 15.000,00	Especie de sócio Sócio Administrador N
Dados do Administrador			
Nome DALVO KOERICH JUNIOR	CPF 007.138.249-64		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 30/09/2013	Número 20135292590	Ata/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2025, às 15:18:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código YKIGDHLH.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Construtora de Obras Conskova Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil, 124 Centro de Três Barras do Paraná - PR, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.
AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85686-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior

Representante Legal

CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Construtora de Obras Conskova Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil, 124 Centro de Três Barras do Paraná - PR, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.
AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85406-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

O representante legal e responsável técnico da empresa Construtora de Obras Conskova Ltda inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.915/0001-30, declaram, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP: 84640-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

Dalvo Koerich Júnior
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA Nº 62963-D



CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.877.915/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Dalvo Koerich Junior, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 5.742.546-6, do CPF Nº 007.138.249-64, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP: 82650-001
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Construtora de Obras Conskova Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil, 124 Centro de Três Barras do Paraná - PR, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.
AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA

LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

RELAÇÃO DE DISPON. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**CONTRATANTE:** Pref. Munic. DE Três Barras do Paraná - PR**PROPOSITOR:** Construtora de Obras Conskova Ltda.**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍENDO FORNECIMENTO DE MATERIAL

Lote 01

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

Folha Única

LOCAL: Vários Locais no Município de Três Barras do Paraná - PR**MUNICIPIO:** Três Barras do Paraná - PR

LOTE ÚNICO	VEÍCULOS/MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	PRÓPRIO ALUGADO	ANO FABR.	QUANT.	ESTADO MANUT.
1	Caminhão Basculante		Próprio		3	Bom
1	Motoniveladora		Próprio		1	Bom
1	Caminhão Pipa		Próprio		1	Bom
1	Rolo compactador Pé-de-Carneiro		Próprio		1	Bom
1	Pá carregadeira		Próprio		1	Bom
1	Rolo Compactador Liso		Próprio		1	Bom
1	Rolo de Pneus		Próprio		1	Bom
1	Rolo Compactador Liso Tandem		Próprio		1	Bom
1	caminhão munk		Próprio		1	Bom
1	Escavadeira Hidráulica		Próprio		1	Bom
1	Retroescavadeira		Próprio		1	Bom
1	Vibroacabadora		Próprio		1	Bom
1	Máquina de meio fio		Próprio		1	Bom
1	Caminhão Prancha		Próprio		1	Bom

EMPRESA:

ASSINATURA:

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

DATA: Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025

DALVO KOERICH JÚNIOR

CREA/PR-62963/PR RG: 5.742.546-6/SSP/PR

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

04.877.915/0001-30

DALVO KOERICH JÚNIOR

Responsável legal

RG: 5.742.546-6/SSP/PR

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 82963-D-PR
CIVIL
ENL



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA

CONSKOVA

LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: Pref. Munic. De Três Barras do Paraná - PR	Lote 01 Folha única
PROponente: Construtora de Obras Conskova Ltda.	
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL	
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 06/2025	
LOCAL: Varios locais no Município de Três Barras do Paraná PR	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

MUNICIPIO: Três Barras do Paraná - PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO VEÍC., MÁQUINAS E EQUIP. DISPONIB.	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)											
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	365
1	Caminhão Basculante	Utilização											
		Quantidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
2	Motoniveladora	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Caminhão Pipa	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Rolo compactador Pé-de-Carn.	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	Pá carregadeira	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	Rolo Compactador Liso	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	Rolo de pneus	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8	Rolo compactador liso tandem	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Caminhão Munk	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Escavadeira Hidráulica	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	Retroescavadeira	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
12	Vibroacabadora	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
13	Maquina de Meio Fio	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
14	Caminhão Prancha	Utilização											
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
EMPRESA:		ASSINATURA:											
Construtora de Obras CONSKOVA LTDA		DALVO KOERICH JÚNIOR CREA/PR-62963-PR RG: 5.742.546-6 SSP/PR											
DATA: Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025													

DALVO KOERICH JÚNIOR
 Responsável legal
 RG: 5.742.546-6 SSP/PR

4.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Júnior
 CPF 007.138.249-64
 CREA: 62963-D-PR

CONSTRUTORA DE OBRAS
 CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
 CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
 AV. BRASIL, 124 – CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235 1054



CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

RELAÇÃO DE DISPON. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: Pref. Munic. De TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

PROPONENTE: Construtora de Obras Conskova Ltda.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

LICITAÇÃO: Edital Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

MUNICIPIO: Três Barras do Paraná - PR

LOCAL: Vários locais no Município de Três Barras do Paraná - PR.

LOTE Nº1	VEÍCULOS/MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	PRÓPRIO ALUGADO	ANO FABR.	QUANT.	ESTADO MANUT.
1	carrinho de mão		Próprio		3	Bom
1	a pá		Próprio		3	Bom
1	maquina cortar cerâmica		Próprio		1	Bom
1	colher de pedreiro		Próprio		5	Bom
1	balde		Próprio		3	Bom
1	maquina de cortar ferro		Próprio		1	Bom
1	betoneira		Próprio		1	Bom
1	martelo		Próprio		3	Bom
1	serrote		Próprio		3	Bom
1	trena		Próprio		4	Bom
1	prumo		Próprio		4	Bom
1	enchada		Próprio		4	Bom
1	cavadeira		Próprio		2	Bom
1	trado		Próprio		2	Bom
1	barbante de assentamento		Próprio		1	Bom
1	furadeira		Próprio		1	Bom
1	nível		Próprio		2	Bom
1	manga de nível		Próprio		1	Bom

EMPRESA:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

ASSINATURA:

DALVO KOERICH JÚNIOR

CREA/PR-62963-PR RG: 5.742.546-6/SSP/PR

Três Barras do Paraná; 30 de Abril de 2025

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

DALVO KOERICH JÚNIOR

Responsável legal

RG: 5.742.546-6/SSP/PR

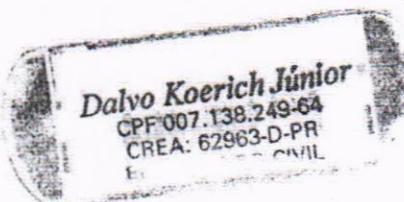
04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124

CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ





CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTD. TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: Pref. Municipal de Três Barras do Paraná - PR

PROPONENTE: Construtora de Obras Conskova Ltda.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL.

LICITAÇÃO: Edital Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

MUNICIPIO: Três Barras do Paraná - PR

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)

VEIC., MAQUINAS E EQUIP. DISPONIB.	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	365
1. carrinho de mão	Utilização											
	Quantidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
2. a pá	Utilização											
	Quantidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
3. maquina cortar cerâmica	Utilização											
	Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4. colher de pedreiro	Utilização											
	Quantidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
5. balde	Utilização											
	Quantidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
6. maquina de cortar ferro	Utilização											
	Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7. betoneira	Utilização											
	Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8. martelo	Utilização											
	Quantidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
9. serrote	Utilização											
	Quantidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
10. trena	Utilização											
	Quantidade	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
11. prumo	Utilização											
	Quantidade	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
12. enhada	Utilização											
	Quantidade	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
13. cavadeira	Utilização											
	Quantidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
14. trado	Utilização											
	Quantidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
15. barbante de assentamento	Utilização											
	Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
16. furadeira	Utilização											
	Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
17. nível	Utilização											
	Quantidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
18. manga de nível	Utilização											
	Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

EMPRESA:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

DATA: Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025

ASSINATURA:

DALVO KOERICH JUNIOR
CREA/PR-62963-PR RG: 5.742.546-6/SSP/PR

DALVO KOERICH JUNIOR
Responsável legal
RG: 5.742.546-6/SSP/PR

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85405-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
COTEC CIVIL

AV. BRASIL, 124 – CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235 1054



CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(17.690.230,28+568.539,60) (101.911,00+0,00)	LG= 179,16
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	17.690.230,28/101.911,00	LC=173,58
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	(17.690.230,28+568.539,60) (101.911,00+0,00)	SG= 179,16

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30

Representante Legal da Empresa
Nome: Dalvo Koerich Junior

CPF: 007.138.249-64

CREA Nº: 62963/D

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP. 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Contador responsável pela Empresa:

Nome: Luiz Spada

CRC N.º: PR 18660-O/7

Técnico Contábil



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20
A2	SESI	1,5
A3	SENAI	1
A4	INCRA	0,2
A5	SEBRAE	0,6
A6	Salário Educação	2,5
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3
A8	FGTS	8
A9	SECONCI	1
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,8
GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,91
B2	Feriados	3,97
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86
B4	13º Salário	11,16
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuva	1,71
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	10
B9	Férias Gozadas	14,01
B10	Salário Maternidade	0,04
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	50,56
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	0,94
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56
C5	Indenização Adicional	0,46
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,61
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	19,11
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,6
TOTAL (A+B+C+D)		117,57

Dalvo Koerich Junior
CPP 067.138.248-64
CREA: 62953-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

377.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AV. BRASIL, 124 – CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235 1054

AVENIDA BRASIL, 124

CENTRO - CEP 85405-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Construtora de Obras Conskova Ltda inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil, 124 Centro de Três Barras do Paraná - PR declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO	DATA DO REGISTRO
Dalvo Koerich Junior	Engenheiro Civil	62963/D	22/03/2001

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 30 de Abril de 2025.

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Dalvo Koerich Júnior
Engenheiro Civil
CREA N°: 62963-D PR
Responsável Técnico

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85300-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



CONSTRUTORA DE OBRAS
ONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

CARTA PROPOSTA

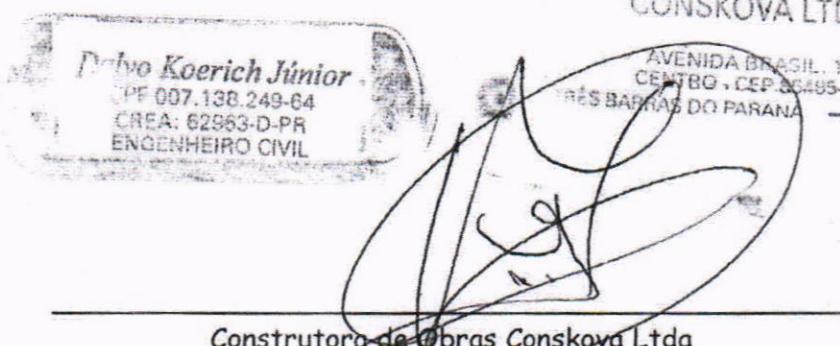
A empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, com sede à Avenida Brasil; 124 Centro de Três Barras do Paraná - PR CNPJ nº 04.877.915/0001-30, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ 1.368.998,50, (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). Dalvo Koerich Junior portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5.742.546-6 e CPF nº 007.138.249-64.

Três Barras do Paraná, 16 de Maio de 2025.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
ONSKOVA LTDA.



Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TransferGov	PROONENTE / TOMADOR	APLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS
CURITIBA	01-25 (DES.)	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS									
1.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.1.1.	SINAPI	101209	CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE	M3	300,00	9,02	BDI 1	11,50	3.450,00 RA
			ESCAVACÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020						1.388.998,50 274.013,00
1.1.2.	SINAPI	101215	ESCAVACÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_06/2020	M3	300,00	17,18	BDI 1	21,89	6.567,00 RA
1.1.3.	SINAPI	101231	ESCAVACÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	300,00	10,77	BDI 1	13,73	4.119,00 RA
1.1.4.	SINAPI	93358	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	M3	300,00	105,41	BDI 1	134,33	40.299,00 RA
1.1.5.	SINAPI	90082	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	10,25	BDI 1	13,06	3.918,00 RA
1.1.6.	SINAPI	102307	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	12,83	BDI 1	16,35	4.905,00 RA
1.1.7.	SINAPI	102312	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	11,53	BDI 1	14,69	4.407,00 RA
1.1.8.	SINAPI	102288	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	12,07	BDI 1	15,38	4.614,00 RA
1.1.9.	SINAPI	90087	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	9,21	BDI 1	11,74	3.522,00 RA

PMv3.0.6

Dilson Lúcio
07.138.248-64
629630-PR
PÚBLICO CIVIL

1/4



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS				
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 27,44%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS									
1.1.10.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	300,00	3,49	BDI 1	4,45	1.335,00 RA
1.1.11.	DER-PR	520200	Escavação e carga mat. jazida 2a. cat.	m3	300,00	4,28	BDI 1	5,45	1.635,00 RA
1.1.12.	DER-PR	600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	300,00	8,33	BDI 1	10,62	3.186,00 RA
1.1.13.	DER-PR	701100	Escavação 1a. cat. p/galerias celulares	m3	300,00	8,34	BDI 1	10,63	3.189,00 RA
1.1.14.	DER-PR	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	300,00	6,09	BDI 1	7,76	2.328,00 RA
1.1.15.	DER-PR	511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	m2	2.000,00	1,17	BDI 1	1,49	2.980,00 RA
1.1.16.	DER-PR	401160	Regularização, conformação e compactação de leito	m2	2.000,00	0,24	BDI 1	0,31	620,00 RA
1.1.17.	DER-PR	801070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	2.000,00	7,28	BDI 1	9,28	18.560,00 RA
1.1.18.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	300,00	117,55	BDI 1	149,81	44.943,00 RA
1.1.19.	SINAPI	105736	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	300,00	179,87	BDI 1	229,23	68.769,00 RA
1.1.20.	SINAPI	96399	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	300,00	83,82	BDI 1	106,82	32.046,00 RA
1.1.21.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	300,00	30,71	BDI 1	39,14	11.742,00 RA
1.1.22.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	300,00	17,99	BDI 1	22,93	6.879,00 RA
1.2.	PAV. POLIEDRICO								
1.2.1.	DER-PR	532600	Colchão de argila p/ pav. poliedrício	m2	6.000,00	1,59	BDI 1	2,03	12.180,00 RA
1.2.2.	DER-PR	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliedrício	m2	12.000,00	1,32	BDI 1	1,68	20.160,00 RA
1.2.3.	DER-PR	521400	Corte e preparo de pedra p/ pav. poliedrício	m2	6.000,00	9,58	BDI 1	12,21	73.260,00 RA
1.2.4.	DER-PR	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliedrício	m	6.000,00	8,63	BDI 1	11,00	66.000,00 RA
1.2.5.	DER-PR	532700	Compactação de pavimento poliedrício	m2	6.000,00	0,61	BDI 1	0,78	4.580,00 RA
1.2.6.	DER-PR	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliedrício	m2	6.000,00	0,74	BDI 1	0,94	5.640,00 RA
1.2.7.	DER-PR	535100	Carga de pedra p/ pav. poliedrício	m2	6.000,00	1,54	BDI 1	1,96	11.760,00 RA
1.2.8.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIEDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIEDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	53,91	BDI 1	68,70	68.700,00 RA
1.3.	TRANSPORTE								
1.3.1.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	300,00	8,10	BDI 1	10,32	3.096,00 RA



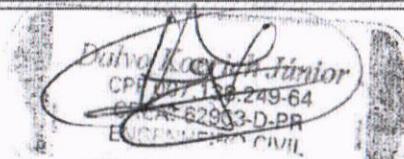
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-25 (DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 27,44%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS										
1.3.2.	Composição	01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	HORA	300,00	360,06	BDI 1	458,86	137.658,00	RA
1.3.3.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	300,00	9,83	BDI 1	12,53	3.759,00	RA
1.4. URBANIZAÇÃO										
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.500,00	2,30	BDI 1	2,93	21.975,00	RA
1.4.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.000,00	82,40	BDI 1	105,01	105.010,00	RA
1.4.3.	DER-PR	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pô de pedra	m2	2.000,00	71,60	BDI 1	91,25	182.500,00	RA
1.4.4.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500,00	64,67	BDI 1	82,42	41.210,00	RA
1.4.5.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500,00	57,71	BDI 1	73,55	36.775,00	RA
1.4.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	500,00	49,47	BDI 1	63,04	31.520,00	RA
1.4.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	500,00	52,90	BDI 1	67,42	33.710,00	RA
1.4.8.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	3.500,00	10,84	BDI 1	13,81	46.335,00	RA
1.5. CBUQ										
1.5.1.	SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	250,00	535,00	BDI 1	681,80	170.450,00	RA
1.5.2.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	22.750,00	0,57	BDI 1	0,73	16.607,50	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
0		0/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS						
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÍÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
CURITIBA	01-25 (DES.)	REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	27,44%	0,00%	0,00%			
RECURSO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS									1.368.938,50

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

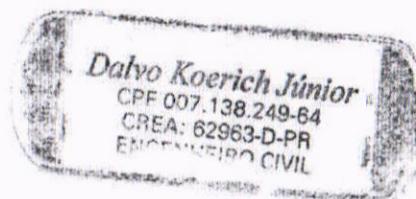
TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

sexta-feira, 16 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: DALVO KOERICH JÚNIOR
CREA/CAU: PR-62963/D
ART/RRT: 0



14.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS / REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,42%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
 Local

sexta-feira, 16 de maio de 2025

Data


 Responsável Técnico
 Nome: DALVO KOERICH JÚNIOR
 CREA/CAU: PR-62.963/D
 ART/RRT: 0


Quadro de Composição do BDI
**Grau de Sigilo
#PÚBLICO**
**Nº OPERAÇÃO
0**
**Nº TRANSFEREGOV
0**
PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS / REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 2
**TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.
Observações:
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local**
**sexta-feira, 16 de maio de 2025
Data**
Dalvo Koerich Júnior
**CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL**
Responsável Técnico
Nome: DALVO KOERICH JÚNIOR
CREA/CAU: PR-62.963/D
ART/RRT: 0


Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS / REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi CÓM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
 Local

 sexta-feira, 16 de maio de 2025
 Data

Dalvo Koerich Júnior
 CPF 007.138.249-64
 CREA: 62963-D-PR
 ENGENHARIA CIVIL

 Responsável Técnico
 Nome: DALVO KOERICH JÚNIOR
 CREA/CAU: PR-62.963/D
 ART/RT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS	REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS	REQUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 05/24	2 06/24	3 07/24	4 08/24	5 09/24	6 10/24	7 11/24	8 12/24	9 01/25	10 02/25	11 03/25	12 04/25
1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.368.998,50	% Periodo:	49,74%	50,26%										
1.1.	CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	274.013,00	% Periodo:	100,00%											
1.2.	PAV. POLIÉDRICO	262.380,00	% Periodo:	100,00%											
1.3.	TRANSPORTE	144.513,00	% Periodo:	100,00%											
1.4.	URBANIZAÇÃO	501.035,00	% Periodo:		100,00%										
1.5.	CBUQ	187.057,50	% Periodo:		100,00%										
Total: R\$ 1.368.998,50			%:	49,74%	50,26%										
			Repasso:	-	-										
			Contrapartida:	680.906,00	688.092,50										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	680.906,00	688.092,50										
			%:	49,74%	100,00%										
			Repasso:	-	-										
			Contrapartida:	680.906,00	1.368.998,50										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	680.906,00	1.368.998,50										

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

sexta-feira, 16 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: DALVO KOERICH JÚNIOR
CREA/CAU: PR-62.963/D
ART/RRT:

4.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DALVO KOERICH JUNIOR

Registro: PR-62963/D

RNP: 1700884824

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20111578576 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/04/2011 Baixada em: 15/05/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: EMPREITADA celebrado em 15/03/2011

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 13.639,77 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DIVERSAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/03/2011 Conclusão efetiva: 10/01/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA, SENDO ESTA:

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DISTRIBUÍDOS NAS RUAS: TRAVESSA 26-B; RUA VERENA DALMAGRO; RUA DAS MARGARIDAS; RUA PROJETADA "A"; RUA PROJETADA "B"; RUA BRASÍLIA; RUA RIO BRANCO; PROLONG. DA AV. SÃO PAULO; E RUA JOÃO BUSATO. PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 13.639,77M2.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 005.563, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7867/2012

28/04/2025 11:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 193604/2012.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.877.915/0001-30 através de seu responsável, o engenheiro civil **DALVO KOERICH JÚNIOR CREA-PR - 62963/D** realizou Execução de Pavimentação Poliédrica, drenagem de águas pluviais e sinalização vertical nas ruas da cidade de Três Barras do Paraná, discriminado da seguinte forma:

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná- PR	SAM	26				
Proponente: Construtora de Obras Conskova Ltda.	LOTE Nº	Único				
Fone/Fax: (45) 3235-1054 / e-mail: d_koerich@terra.com.br						
Obra : Execução de 13.639,77m ² de Pavimentação de Vias Urbanas						
Licitação: Edital Tomada de Preços n°11/2010						
Local: Vias Urbanas - Três Barras do Paraná -PR						
Municipio: Três Barras do Paraná - PR						
Data 14/12/2010						
Prazo de Validade: 180 Dias						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal

311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					850,00
311.01.01	PLACAS					850,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	850,00	850,00	
311.02	TERRAPLENAGEM					7.394,36
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					7.394,36
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m ³	1.464,23	5,05	7.394,36	
311.03	DRENAGEM					125.897,05
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					15.231,80
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1 ^a Cat.	m ³	1.020,30	6,13	6.254,44	

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m ³	656,72	13,67	8.977,36	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					83.994,65
311.03.02.001	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m	660,00	44,89	29.627,40	
311.03.02.002	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço	m	329,50	79,85	26.310,58	
311.03.02.003	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço	m	211,00	132,97	28.056,67	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					23.673,60
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	32,00	739,80	23.673,60	
311.03.05	DISSIPADOR					2.997,00
311.03.05.003	Dissipador de Energia 0,80	ud	2,00	1.498,50	2.997,00	
311.04	BASE / SUB-BASE					66.224,80
311.04.01	SUB-LEITO					28.845,11
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m ²	14.642,19	1,97	28.845,11	
311.04.03	BASE					37.379,69
311.04.03.040	Colchão de Argila	m ³	2.045,96	18,27	37.379,69	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					79.993,52
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					79.993,52
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m ³ /m)	m	4.009,70	19,95	79.993,52	
311.06	REVESTIMENTO					241.151,13
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO					241.151,13
311.06.03.001	Pedra Irregular	m ²	13.639,77	17,68	241.151,13	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					125.448,94
311.07.02	CALÇADA					112.306,34
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m ²	4.772,90	23,53	112.306,34	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					13.142,60
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m ²	2.376,60	5,53	13.142,60	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					4.455,00
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					4.455,00
311.08.01.003	Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	15,00	297,00	4.455,00	
PREÇO GLOBAL						R\$ 651.414,80

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Obras estas realizadas nas ruas Travessa 26-B; Rua Verena Dalmagro; Rua das Margaridas; Rua Projetada "A"; Rua Projetada "B"; Rua Brasilia; Rua Rio Branco; Prolong. Da Av. São Paulo e Rua João Busato no Município de Três Barras do Paraná - PR, de acordo com ART n.º 20111578576. Com inicio da obra em 15/03/2011 e término em 10/01/2012, no valor de R\$ 651.414,80 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Tento executado a mesma dentro das especificações do Projeto.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2012.

CONHECIDA
Jairim Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVICO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIO BOZZA DE LIMA - TABELIA
AV. PARANÁ, 853 - CENTRO - CEP 85485-000 - Cx. Postal 1024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1212

Reconheço por Semelhança a assinatura de **GERSO**
FRANCISCO GUSSO, a pedido das partes. Dou fô.º 0004
"36487C". Três Barras do Paraná, 17 de maio de 2012 -
13-09-06h.
Em Testo

Jairim Rosa
Escrevente

Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 005.563





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DALVO KOERICH JUNIOR

Registro: PR-62963/D

RNP: 1700884824

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20142074774 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/05/2014 Baixada em: 15/04/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: TP 01/2014 celebrado em 19/05/2014

Valor do contrato: R\$ 359.345,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 7.202,33 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIOS LOCAIS Nº: S/N

Complemento: QD: VARIAS LT: VARIOS Bairro: PERIMETRO URBANO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas:

Data de inicio: 19/05/2014 Conclusão efetiva: 09/02/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.

Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES, Tipo de Obra/Serviço: OUTROS (TRANSPORTES), Serviço:

Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 7.202,33 M² EM VARIOS LOCAIS DO PERIMETRO URBANO. DE ACORDO COM TP 01/2014 MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA - PR

EXECUÇÃO DE OBRA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 064381, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1892/2019

28/04/2025 11:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 148035/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.877.915/0001-30, LOCALIZADA NA AV. BRASIL, 124 EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, realizou a execução de **INFRAESTRUTURA URBANA COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 7.202,33 M² PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR** CNPJ: 78.121.936/0001-68, tendo como responsável técnico o **Engenheiro DALVO KOERICH JUNIOR, CREA PR – 62963/D**, de acordo com serviços descritos na planilha em anexo:

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - QUADRO RESUMO

Município:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR				TP.:	01/2014
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				CONTRATO	39/2014
Local:	CENTRO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.086,82
311.01.01	PLACAS					1.066,38
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.066,38	1.066,38	
311.01.04	DEMOLIÇÕES					3.020,44
311.01.04.005	Remoção de Pavimento Asfáltico	m ³	20,39	24,96	508,93	
	Demolição de meio fio	m ³	27,09	92,71	2.511,51	
311.02	TERRAPLENAGEM					2.487,68
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					2.487,68
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m ³	432,64	5,75	2.487,68	
311.03	DRENAGEM					8.322,44
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.314,11

Jean Carlos de Lima

Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D


Jean Carlos de Lima

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m ³	76,20	6,55	499,11	
311.03.01.020	Reaterro sem Apiloamento	m ³	45,30	10,51	476,10	
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m ³	19,41	17,46	338,90	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					3.615,69
311.03.02.001	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m	63,50	56,94	3.615,69	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					3.392,64
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	4,00	848,16	3.392,64	
311.03.05	DISSIPADOR					0,00
311.04	BASE / SUB-BASE					58.027,68
311.04.01	SUB-LEITO					9.821,11
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m ²	4.326,48	2,27	9.821,11	
311.04.02	SUB-BASE					18.520,89
311.04.02.001	Sub-Base de Macadame Seco	m ³	277,01	66,86	18.520,89	
311.04.03	BASE					29.685,68
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m ³	277,01	82,04	22.725,90	
311.04.03.040	Colchão de Argila	m ³	266,25	26,14	6.959,78	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					32.886,96
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					32.886,96
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado (15X30)	m	780,51	26,39	20.597,66	
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m ³ /m)	m	503,66	24,40	12.289,30	
311.06	REVESTIMENTO					106.967,59
311.06.02	PINTURA					10.065,14
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m ²	2.308,52	0,89	2.054,58	
311.06.02.006	Imprimação - CM-30	m ²	2.308,52	3,47	8.010,56	
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO					37.860,11
311.06.03.001	Pedra Irregular	m ²	1.774,97	21,33	37.860,11	
311.06.06	USINADO					59.042,34
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	239,99	246,02	59.042,34	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					119.652,78
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.216,32
311.07.01.002	Remoção de Paver	m ²	222,77	5,46	1.216,32	
311.07.02	CALÇADA					113.174,55

Jean Carlos de Lima

Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Jean Carlos de Lima

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

311.07.02.001	Calçada em Concreto 7 cm	m ²	596,94	38,54	23.006,07	
	Calçada em Paver - h= 6,0 cm	m ²	1.639,05	54,16	88.770,95	
	Reassentamento de Paver	m ²	135,42	10,32	1.397,53	
311.07.04	CONTENSÕES					5.261,91
311.07.04.001	Alvenaria de blocos de concreto estrutural	m ²	200,07	26,3	5.261,91	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					7.262,96
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					2.083,20
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	6,00	347,20	2.083,20	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					5.179,76
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m ²	289,95	17,86	5.178,51	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m ²	0,07	17,86	1,25	
311.09	SERVIÇOS DIVERSOS					19.650,10
311.09.01	DIVERSOS					19.650,10
	Eletroduto PVC rígido roscável - 40mm (1.1/2")incl conexões	m	40,00	17,86	714,40	
	Eletroduto Aço galvanizado - 40mm (1.1/2")incl conexões	m	6,00	31,74	190,44	
	Cabo de cobre Isolado 750V - 6mm ²	m	120,00	5,07	608,40	
	Caixa de Passagem 0,30x0,30x0,40 com tampa e dreno com brita	m	4,00	146,82	587,28	
	Superposte circular de concreto - compr 15m - daN 400 - completo com 04 luminárias tipo pétala, lampada vapor metálico - 400W, reator e fiação até caixa de passagem no pé do poste - fornecimento e instalação	ud	2,00	8.215,30	16.430,60	
	Guarda corpo, inclusive corrimão em tubos de aço galvanizado – inclusive colocação	m	30	37,29	1.118,98	
	PREÇO GLOBAL					359.345,01

Valor Total: R\$ 359.345,01 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Um Centavo)

Obras estas realizadas no MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, EM VARIOS TRECHOS, de acordo com ART de execução n.º 20142074774. Com inicio da obra em 19/05/2014 e término em 09/02/2017, no valor de R\$ 359.345,01 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

ean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

*3
ean Carlos de Lima*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tento executado a mesma dentro das especificações do Projeto.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2019.

Jean Carlos de Lima

Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Jean Carlos de Lima

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

RECONHECIDA
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CONTRATANTE



4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

3870/2005

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DALVO KOERICH JUNIOR**

Registro: **PR-62963/D**

RNP: **1700884824**

Titulo profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **3032124309** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **10/10/2005** Baixada em: **11/10/2005** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Contratante: **C.L. MARAFON & CIA LTDA** CNPJ: **85.053.601/0001-15**

Rua: **AV BRASIL** Nº: **815**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: celebrado em **05/09/2005**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **195,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV BRASIL X RUA JOAO H LAURINDO** Nº: **815**

Complemento: **QD: 17 LT: 18** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **05/09/2005** Conclusão efetiva: **11/10/2005**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO.

- 1- PROJETO E EXECUÇÃO DE BASE= 78 M3
- 2- PROJETO E EXECUÇÃO DE SUB-BASE= 29,25 M3
- 3- PROJETO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ= 195,00 M2
- 4- PROJETO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM PAVER= 300,00 M2
- 5- PROJETO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM= 495,00 M2

Certidão de Acervo Técnico nº 3870/2005

28/04/2025 11:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nele contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 164091/2005.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



C. L. Marafon & Cia. Ltda.

CNPJ 85.053.601/0001-15 Inscr. Est. 437.00566-47

Materiais p/ Construções, Ferragens, Tecidos,
Confeções, Supermercado e Artigos p/
Presentes e Decorações.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.877.915/0001-30 realizou projeto e execução de obras de pavimentação discriminado da seguinte forma:

- Projeto e execução de base = 78m³;
- Projeto e execução de sub-base = 29,25m³;
- Projeto e execução de revestimento em CBUQ = 195,00m²;
- Projeto e execução de revestimento em PAVER = 300,00m²;
- Projeto e execução de serviços de terraplenagem = 495,00m².

Obras estas realizadas no pátio da edificação situada na Av. Brasil com a Rua João H. Laurindo, 815, Bairro Centro, no Município de Três Barras do Paraná - Pr, de acordo com ART n.º 3032124309. Com inicio da obra em 05/09/2005 e término em 11/10/2005, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

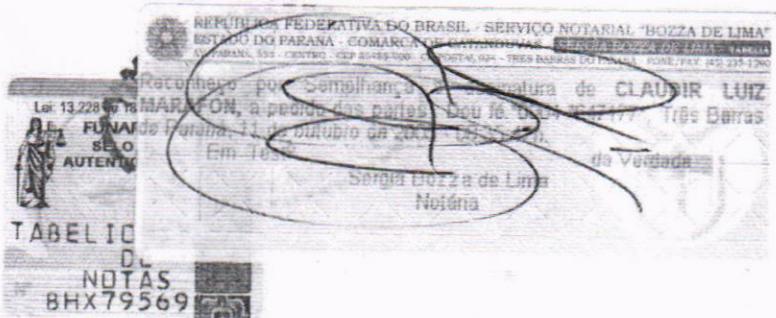
Tento executado a mesma dentro das especificações do Projeto.

Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2005.

Cláudia Ruiz Marafon
Sócio Gerente

Cláudia Ruiz Marafon
SÓCIO GERENTE

85053601/0001-15
C. L. Marafon & Cia. Ltda.
Av. BRASIL, 815
CEP 85485-000
Três Barras do Paraná





CREA-PR

INSPETORIA DE FRANCISCO BELTRÃO

Os dados constantes no presente documento, são
de inteira responsabilidade do emissor.
A certificação do CREA-PR limita-se às informações
descritas na(s) ART(s)

nº(s)

303212 4309

Data

11/10/05

Funcionário:

Mat. 532



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 1.368.998,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
- 2º LUGAR – OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.267.886/0001-04 – R\$ 1.369.673,00 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais).

EMPRESA HABILITADA

- CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de maio de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/04/2025 17:23:29 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (12.873.443/0001-76)
AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Impugnação ao Edital – Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Senhores,

Por meio desta, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, vem a empresa acima identificada, por seu representante legal, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.873.443/0001-76, com sede na Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Três Barras do Paraná/PR, CEP 85485-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, portador da identidade nº 6.423.144-8 SSP/PR e CPF nº 928.111.839-49, vem apresentar a Impugnação relativa à Concorrência Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação de vias, incluindo fornecimento de material", pelo critério de julgamento do menor preço global, no valor total de R\$ 1.369.673,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscientos e setenta e três reais), com base nas razões de fato e de direito que passa a expor.

29/04/2025 16:55:15 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

30/04/2025 11:17:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Impugnação Paulo.pdf foi adicionado ao processo.

30/04/2025 11:17:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 14 - Aviso de Adiamento.pdf foi adicionado ao processo.

01/04/2025 11:21:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Impugnação Paulo.pdf foi removido pelo condutor do processo.

30/04/2025 11:23:01 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgado improcedente.

30/04/2025 11:27:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Impugnação Paulo.pdf foi adicionado ao processo.

30/04/2025 11:27:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 06.pdf foi adicionado ao processo.

12/05/2025 16:36:45 CADASTRO DE PROPOSTA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

16/05/2025 07:44:08 CADASTRO DE PROPOSTA OCEANO CONSTRUCOES LTDA

16/05/2025 11:03:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

16/05/2025 14:30:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, ja mandaremos o lote para disputa

16/05/2025 14:30:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

desculpem o atraso

16/05/2025 14:44:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/05/2025 16:43

16/05/2025 16:04:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

19/05/2025 08:23:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, a empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do Edital e esta declarada habilitada e vencedora do certame

19/05/2025 08:24:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

passaremos o processo para manifestação de intenção de recursos as 9:00 horas

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 11,50	Valor Total: 3.450,00
Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 21,89	Valor Total: 6.567,00
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 13,73	Valor Total: 4.119,00
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 134,33	Valor Total: 40.299,00
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 13,06	Valor Total: 3.918,00
Item: 6	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 16,35	Valor Total: 4.905,00
Item: 7	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 14,69	Valor Total: 4.407,00
Item: 8	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 15,38	Valor Total: 4.614,00
Item: 9	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 11,74	Valor Total: 3.522,00
Item: 10	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 4,45	Valor Total: 1.335,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 11	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,45		Valor Total: 1.635,00
Item: 12	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,62		Valor Total: 3.186,00
Item: 13	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,63		Valor Total: 3.189,00
Item: 14	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,76		Valor Total: 2.328,00
Item: 15	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,49		Valor Total: 2.980,00
Item: 16	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,31		Valor Total: 620,00
Item: 17	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 9,28		Valor Total: 18.560,00
Item: 18	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 149,81		Valor Total: 44.943,00
Item: 19	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 229,23		Valor Total: 68.769,00
Item: 20	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 106,82		Valor Total: 32.046,00
Item: 21	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 39,14		Valor Total: 11.742,00
Item: 22	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 22,93		Valor Total: 6.879,00
Item: 23	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 2,03		Valor Total: 12.180,00
Item: 24	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 1,68		Valor Total: 20.160,00
Item: 25	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 12,21		Valor Total: 73.260,00
Item: 26	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 11,00		Valor Total: 66.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 27	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,78		Valor Total: 4.680,00
Item: 28	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,94		Valor Total: 5.640,00
Item: 29	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,96		Valor Total: 11.760,00
Item: 30	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 68,70		Valor Total: 68.700,00
Item: 31	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVALADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,32		Valor Total: 3.096,00
Item: 32	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 458,86		Valor Total: 137.658,00
Item: 33	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVALADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,53		Valor Total: 3.759,00
Item: 34	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 2,93		Valor Total: 21.975,00
Item: 35	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 105,01		Valor Total: 105.010,00
Item: 36	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 91,25		Valor Total: 182.500,00
Item: 37	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 82,42		Valor Total: 41.210,00
Item: 38	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 73,55		Valor Total: 36.775,00
Item: 39	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 63,04		Valor Total: 31.520,00
Item: 40	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 67,42		Valor Total: 33.710,00
Item: 41	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 13,81		Valor Total: 48.335,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 42	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 681,80		Valor Total: 170.450,00
Item: 43	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			
Quantidade: 22.750	Valor Unit.: 0,73		Valor Total: 16.607,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	030	04.877.915/0001-30	1.369.673,00	1.368.998,50		Sim
2 OCEANO CONSTRUCOES LTDA	710	21.267.886/0001-04	1.369.673,00	1.369.673,00	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

11/04/2025 13:53:25	PUBLICADO					
11/04/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/04/2025 11:17:09	PUBLICADO					
30/04/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/05/2025 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/05/2025 14:30:34	DISPUTA					
16/05/2025 14:30:34	LANCE OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 710)			1.369.673,00		
16/05/2025 14:30:34	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)			1.369.673,00		
16/05/2025 14:32:00	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)			1.369.000,00		
16/05/2025 14:40:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA						
16/05/2025 14:40:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
16/05/2025 14:40:34	HABILITAÇÃO					
16/05/2025 15:10:04	MENSAGEM CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)					
boa tarde						
16/05/2025 15:10:53	MENSAGEM CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)					
POSSO ARREDONDAR A PROPOSTA PARA BAIXO?						
16/05/2025 15:12:02	MENSAGEM CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)					
DEVIDO A DIFICULDADE DE AJUSTE NA PLANILHA						
16/05/2025 15:14:02	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO					
BOA TARDE, PODE SIM, SÓ PRECISAMOS QUE AJUSTE O VALOR DO LOTE AQUI NA PLATAFORMA TAMBEM						
16/05/2025 15:16:18	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)			1.368.998,50		
16/05/2025 15:48:37	MENSAGEM CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)					
TEM QUE SER SOMENTE UM ARQUIVO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA CORRIGIDA?						
16/05/2025 15:49:44	MENSAGEM CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)					
OU TEM COMO INSERIR VARIOS ARQUIVOS?						
16/05/2025 16:05:10	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO					
documentos complementares habilitados						
16/05/2025 16:05:32	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO					
neste campo vc consegue colocar vários arquivos						

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/05/2025 16:05:39 MENSAGEM CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 030)
INSERIMOS TUDO EM UM UNICO ARQUIVO.

16/05/2025 16:06:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

pode ser assim

16/05/2025 17:01:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

19/05/2025 08:49:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

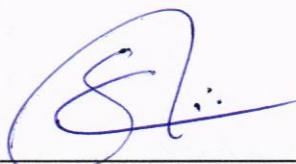
Valores unitários definidos pelo condutor.

19/05/2025 08:59:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/05/2025 09:14:53 EM ADJUDICAÇÃO

19/05/2025 15:52:47 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/05/2025 15:52:47

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 11,50	Valor Total: 3.450,00
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 21,89	Valor Total: 6.567,00
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 13,73	Valor Total: 4.119,00
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 134,33	Valor Total: 40.299,00
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 13,06	Valor Total: 3.918,00
Item: 6	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 16,35	Valor Total: 4.905,00
Item: 7	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 14,69	Valor Total: 4.407,00
Item: 8	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 15,38	Valor Total: 4.614,00
Item: 9	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300		Valor Unit.: 11,74	Valor Total: 3.522,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 10	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,45		Valor Total: 1.335,00
Item: 11	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,45		Valor Total: 1.635,00
Item: 12	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,62		Valor Total: 3.186,00
Item: 13	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,63		Valor Total: 3.189,00
Item: 14	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,76		Valor Total: 2.328,00
Item: 15	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,49		Valor Total: 2.980,00
Item: 16	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,31		Valor Total: 620,00
Item: 17	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 9,28		Valor Total: 18.560,00
Item: 18	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 149,81		Valor Total: 44.943,00
Item: 19	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 229,23		Valor Total: 68.769,00
Item: 20	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 106,82		Valor Total: 32.046,00
Item: 21	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 39,14		Valor Total: 11.742,00
Item: 22	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 22,93		Valor Total: 6.879,00
Item: 23	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 2,03		Valor Total: 12.180,00
Item: 24	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 1,68		Valor Total: 20.160,00
Item: 25	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 12,21		Valor Total: 73.260,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 26	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 11,00		Valor Total: 66.000,00
Item: 27	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,78		Valor Total: 4.680,00
Item: 28	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,94		Valor Total: 5.640,00
Item: 29	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,96		Valor Total: 11.760,00
Item: 30	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 68,70		Valor Total: 68.700,00
Item: 31	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,32		Valor Total: 3.096,00
Item: 32	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 458,86		Valor Total: 137.658,00
Item: 33	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,53		Valor Total: 3.759,00
Item: 34	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 2,93		Valor Total: 21.975,00
Item: 35	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRAS, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 105,01		Valor Total: 105.010,00
Item: 36	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 91,25		Valor Total: 182.500,00
Item: 37	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 82,42		Valor Total: 41.210,00
Item: 38	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 73,55		Valor Total: 36.775,00
Item: 39	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 63,04		Valor Total: 31.520,00
Item: 40	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 67,42		Valor Total: 33.710,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 41	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 13,81		Valor Total: 48.335,00
Item: 42	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 681,80		Valor Total: 170.450,00
Item: 43	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			
Quantidade: 22.750	Valor Unit.: 0,73		Valor Total: 16.607,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	030	04.877.915/0001-30	1.369.673,00	1.368.998,50		Sim
2 OCEANO CONSTRUCOES LTDA	710	21.267.886/0001-04	1.369.673,00	1.369.673,00	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Vanessa m.a. Oenning

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

Carlos Sniezko

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

TOTAL DO PROCESSO: 1.368.998,50

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA		04.877.915/0001-30	1.368.998,50
---	--	---------------------------	---------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 1.368.998,50	Total: 1.368.998,50
---------------	-----------	----------	---------------------	----------------------------

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Quantidade: 300	Val. Ref.: 12,86	Valor Unit.: 11,50	Total Item: 3.450,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020

Quantidade: 300	Val. Ref.: 21,91	Valor Unit.: 21,89	Total Item: 6.567,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Quantidade: 300	Val. Ref.: 13,74	Valor Unit.: 13,73	Total Item: 4.119,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 134,35	Valor Unit.: 134,33	Total Item: 40.299,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 13,08	Valor Unit.: 13,06	Total Item: 3.918,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 6	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 16,35	Valor Unit.: 16,35	Total Item: 4.905,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 7	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 14,69	Valor Unit.: 14,69	Total Item: 4.407,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 8	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 15,38	Valor Unit.: 15,38	Total Item: 4.614,00
Item: 9 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:			
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 11,75	Valor Unit.: 11,74	Total Item: 3.522,00
Item: 10	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 4,47	Valor Unit.: 4,45	Total Item: 1.335,00
Item: 11	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 5,47	Valor Unit.: 5,45	Total Item: 1.635,00
Item: 12	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,63	Valor Unit.: 10,62	Total Item: 3.186,00
Item: 13	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,63	Valor Unit.: 10,63	Total Item: 3.189,00
Item: 14	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 7,76	Valor Unit.: 7,76	Total Item: 2.328,00
Item: 15	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,49	Valor Unit.: 1,49	Total Item: 2.980,00
Item: 16	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,31	Valor Unit.: 0,31	Total Item: 620,00
Item: 17	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 9,28	Valor Unit.: 9,28	Total Item: 18.560,00
Item: 18	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 149,81	Valor Unit.: 149,81	Total Item: 44.943,00
Item: 19	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 229,23	Valor Unit.: 229,23	Total Item: 68.769,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 20 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Quantidade: 300	Val. Ref.: 106,82	Valor Unit.: 106,82	Total Item: 32.046,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 21 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Quantidade: 300	Val. Ref.: 39,14	Valor Unit.: 39,14	Total Item: 11.742,00
-----------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 22 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Quantidade: 300	Val. Ref.: 22,93	Valor Unit.: 22,93	Total Item: 6.879,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 23 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 2,03	Valor Unit.: 2,03	Total Item: 12.180,00
-------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

Item: 24 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,68	Valor Unit.: 1,68	Total Item: 20.160,00
--------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

Item: 25 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 12,21	Valor Unit.: 12,21	Total Item: 73.260,00
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 26 Unidade: M Marca: Serviço Modelo:

Descrição: EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 11,00	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 66.000,00
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 27 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,78	Valor Unit.: 0,78	Total Item: 4.680,00
-------------------	-----------------	--------------------------	----------------------

Item: 28 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,94	Valor Unit.: 0,94	Total Item: 5.640,00
-------------------	-----------------	--------------------------	----------------------

Item: 29 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 1,96	Valor Unit.: 1,96	Total Item: 11.760,00
-------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

Item: 30 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 68,70	Valor Unit.: 68,70	Total Item: 68.700,00
Item: 31	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,32	Valor Unit.: 10,32	Total Item: 3.096,00
Item: 32			
Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 458,86	Valor Unit.: 458,86	Total Item: 137.658,00
Item: 33	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 12,53	Valor Unit.: 12,53	Total Item: 3.759,00
Item: 34	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 7.500	Val. Ref.: 2,93	Valor Unit.: 2,93	Total Item: 21.975,00
Item: 35	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 105,01	Valor Unit.: 105,01	Total Item: 105.010,00
Item: 36	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 91,25	Valor Unit.: 91,25	Total Item: 182.500,00
Item: 37	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 82,42	Valor Unit.: 82,42	Total Item: 41.210,00
Item: 38	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 73,55	Valor Unit.: 73,55	Total Item: 36.775,00
Item: 39	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 63,04	Valor Unit.: 63,04	Total Item: 31.520,00
Item: 40	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Quantidade: 500	Val. Ref.: 67,42	Valor Unit.: 67,42	Total Item: 33.710,00
-----------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 41	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------	----------------	---------

Descrição: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024

Quantidade: 3.500	Val. Ref.: 13,81	Valor Unit.: 13,81	Total Item: 48.335,00
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 42	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------	----------------	---------

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA

Quantidade: 250	Val. Ref.: 681,80	Valor Unit.: 681,80	Total Item: 170.450,00
-----------------	-------------------	----------------------------	------------------------

Item: 43	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
----------	-------------	----------------	---------

Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Quantidade: 22.750	Val. Ref.: 0,74	Valor Unit.: 0,73	Total Item: 16.607,50
--------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** (04877915000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de maio de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** (04877915000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/05/2025 15:53:24

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,50		Valor Total: 3.450,00
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 21,89		Valor Total: 6.567,00
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,73		Valor Total: 4.119,00
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 134,33		Valor Total: 40.299,00
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,06		Valor Total: 3.918,00
Item: 6	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 16,35		Valor Total: 4.905,00
Item: 7	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 14,69		Valor Total: 4.407,00
Item: 8	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 15,38		Valor Total: 4.614,00
Item: 9	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,74		Valor Total: 3.522,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 10	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,45		Valor Total: 1.335,00
Item: 11	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,45		Valor Total: 1.635,00
Item: 12	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,62		Valor Total: 3.186,00
Item: 13	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,63		Valor Total: 3.189,00
Item: 14	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,76		Valor Total: 2.328,00
Item: 15	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,49		Valor Total: 2.980,00
Item: 16	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,31		Valor Total: 620,00
Item: 17	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 9,28		Valor Total: 18.560,00
Item: 18	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 149,81		Valor Total: 44.943,00
Item: 19	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 229,23		Valor Total: 68.769,00
Item: 20	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 106,82		Valor Total: 32.046,00
Item: 21	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 39,14		Valor Total: 11.742,00
Item: 22	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 22,93		Valor Total: 6.879,00
Item: 23	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 2,03		Valor Total: 12.180,00
Item: 24	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 1,68		Valor Total: 20.160,00
Item: 25	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 12,21		Valor Total: 73.260,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 26	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 11,00		Valor Total: 66.000,00
Item: 27	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,78		Valor Total: 4.680,00
Item: 28	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,94		Valor Total: 5.640,00
Item: 29	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,96		Valor Total: 11.760,00
Item: 30	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 68,70		Valor Total: 68.700,00
Item: 31	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 10,32		Valor Total: 3.096,00
Item: 32	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 458,86		Valor Total: 137.658,00
Item: 33	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,53		Valor Total: 3.759,00
Item: 34	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 2,93		Valor Total: 21.975,00
Item: 35	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRAS, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 105,01		Valor Total: 105.010,00
Item: 36	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 91,25		Valor Total: 182.500,00
Item: 37	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 82,42		Valor Total: 41.210,00
Item: 38	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 73,55		Valor Total: 36.775,00
Item: 39	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 63,04		Valor Total: 31.520,00
Item: 40	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 67,42		Valor Total: 33.710,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 41	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 13,81		Valor Total: 48.335,00
Item: 42	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 681,80		Valor Total: 170.450,00
Item: 43	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			
Quantidade: 22.750	Valor Unit.: 0,73		Valor Total: 16.607,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	030	04.877.915/0001-30	1.369.673,00	1.368.998,50		Sim
2 OCEANO CONSTRUCOES LTDA	710	21.267.886/0001-04	1.369.673,00	1.369.673,00	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME


AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 30/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN

ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2025 13:53:26

LOTE 1 - Lote 1

16/05/2025 14:30:34	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
VÁLIDO	1,369,673.00
16/05/2025 14:30:34	OCEANO CONSTRUCOES LTDA
VÁLIDO	1,369,673.00
16/05/2025 14:32:00	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
VÁLIDO	1,369,000.00
16/05/2025 15:16:18	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
VÁLIDO	1,368,998.50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (04877915000130)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
50º	NILSEIA FORNASA SIGOLIN

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:92A29036

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°6451/2025

DECRETO N°6451/2025
Data 19.05.2025

Súmula. Exonera a Pedido, Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Ághata Silvestre Ferraz**, ocupante do cargo de Médico 40h, sob a matrícula funcional nº 1721-3/1, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e nomeada pelo Decreto nº 6323/2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Médico 40h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C9BA9F3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 1.368.998,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

2º LUGAR – OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.267.886/0001-04 – R\$ 1.369.673,00 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais).

EMPRESA HABILITADA

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6B505D48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N° 06/2025

Processo Adm: Nº 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**(04877915000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:53298D1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N° 06/2025

Processo Adm: Nº 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** (04877915000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:33CDED9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6450/2025

Data: 19/05/2025

SÚMULA: Nomeia a servidora ocupante do cargo de Veterinário (a) como fiscal do Convênio Castrapet 5º ciclo, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora senhora **Andressa Eduarda Ferreira**, ocupante do cargo de **Veterinário (a)**, matrícula nº 23993-3/1, como fiscal do Convênio Castrapet 5º ciclo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EB0BF452

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6452/2025

Data 19/05/2025

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão nomeada pela Portaria nº 1195/2025, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA N° 001/2025 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N° 1195/2025 DE 19/05/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada em seu inteiro teor a Ata da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1195/2025, que atribuiu valor de R\$ 76.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) pelo imóvel abaixo especificado:

Parte ideal do lote nº 50-A-35 da gleba nº 04 da 2º parte da Colônia Andrade, com área de 6.845,24m² (seis mil oitocentos e quarenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 50-A-35, medindo 137,00metros: **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 50-A-35, medindo 100,00metros; **AO SUL:** Confronta com o lote 50- a-

35, medindo 5,00metros e 169,58metros: **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 50-A-35, de canto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EDD254EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 285 DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 285 DE 15 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 à 31 de janeiro de 2006, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 15 de maio de 2025 e findando em 12 de agosto de 2025, ao(a) servidor(a) **VERA LUCIA PRESTES VIDAL**, matrícula 70, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FC4E10CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 286 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 286 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **EDICLEIA FILUS**, portador(a) da C/I/RG. nº 8.xxx.xxx-7 SESPP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 030.xxx.xxx-26, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 89/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, abaixo assinado, **Sr. NERCEU DE SOUZA**, inscrito no CPF n° XXX.829.079-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Avenida Brasil, 124, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 04.877.915/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **DALVO KOERICH JUNIOR**, inscrito no CPF N° XXX.138.249-XX e RG N° X.742.546-X SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL**, com os serviços e valores conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - REQUALIFICAÇÃO DE VIAS

ITEM	QNTD	UNID	DESCRÍÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			1.368.998,50
1.1.			CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE			274.013,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.1.1.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	9,02	11,50	3.450,00
1.1.2.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	17,18	21,89	6.567,00
1.1.3.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	10,77	13,73	4.119,00
1.1.4.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	105,41	134,33	40.299,00
1.1.5.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	10,25	13,06	3.918,00
1.1.6.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	12,83	16,35	4.905,00
1.1.7.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	11,53	14,69	4.407,00

Página 2 de 16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.1.8.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	12,07	15,38	4.614,00
1.1.9.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	9,21	11,74	3.522,00
1.1.10.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.	3,49	4,45	1.335,00
1.1.11.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.	4,28	5,45	1.635,00
1.1.12.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	8,33	10,62	3.186,00
1.1.13.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES	8,34	10,63	3.189,00
1.1.14.	300,00	M3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)	6,09	7,76	2.328,00
1.1.15.	2.000,00	M2	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	1,17	1,49	2.980,00
1.1.16.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO	0,24	0,31	620,00
1.1.17.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	7,28	9,28	18.560,00
1.1.18.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	117,55	149,81	44.943,00
1.1.19.	300,00	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	179,87	229,23	68.769,00
1.1.20.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	83,82	106,82	32.046,00
1.1.21.	300,00	M3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	30,71	39,14	11.742,00
1.1.22.	300,00	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8	17,99	22,93	6.879,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023			
1.2.			PAV. POLIÉDRICO			262.380,00
1.2.1.	6.000,00	M2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	1,59	2,03	12.180,00
1.2.2.	12.000,00	M2	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	1,32	1,68	20.160,00
1.2.3.	6.000,00	M2	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	9,58	12,21	73.260,00
1.2.4.	6.000,00	M	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	8,63	11,00	66.000,00
1.2.5.	6.000,00	M2	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	0,61	0,78	4.680,00
1.2.6.	6.000,00	M2	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	0,74	0,94	5.640,00
1.2.7.	6.000,00	M2	CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	1,54	1,96	11.760,00
1.2.8.	1.000,00	M2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	53,91	68,70	68.700,00
1.3.			TRANSPORTE			144.513,00
1.3.1.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	8,10	10,32	3.096,00
1.3.2.	300,00	HORA	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	360,06	458,86	137.658,00
1.3.3.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	9,83	12,53	3.759,00
1.4.			URBANIZAÇÃO			501.035,00
1.4.1.	7.500,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	2,30	2,93	21.975,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.4.2.	1.000,00	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	82,40	105,01	105.010,00
1.4.3.	2.000,00	M2	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA	71,60	91,25	182.500,00
1.4.4.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	64,67	82,42	41.210,00
1.4.5.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	57,71	73,55	36.775,00
1.4.6.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	49,47	63,04	31.520,00
1.4.7.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	52,90	67,42	33.710,00
1.4.8.	3.500,00	M2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	10,84	13,81	48.335,00
1.5.			CBUQ			187.057,50
1.5.1.	250,00	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	535,00	681,80	170.450,00
1.5.2.	22.750,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	0,57	0,73	16.607,50
				TOTAL		1.368.998,50

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 06/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

Página 5 de 16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, conforme prevê o Art. 113 da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 1.368.998,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 1.368.998,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;

Página 6 de 16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4 – GEFIP ou SEFIP.

- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 7 de 16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
ARTIGO 92, INC/SOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

[Assinatura]
Página 10 de 16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- I) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ARTIGO 92, INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

[Assinatura]
Página 12 de 16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

[Assinatura] Página 15 de 16



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

Dalvo Koerich Junior
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Ganessa M. A. Reming

Nome:
CPF *xxx.960.809-xx*

Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 89/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDΟ FORNECIMENTO DE MATERIAL

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica N° 05/2025

VALOR: R\$ 1.368.998,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F27084DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6457/2025

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Comitê Municipal de Saúde Mental e Rede de Proteção e Apoio à Criança e ao Adolescente e às Famílias, e dá outras providências.

O Prefeito Interino, Nerceu de Souza, do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os novos membros do Comitê Municipal de Saúde Mental/Rede de Proteção e Apoio à Criança, ao Adolescente e às Famílias.

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública e da Sociedade Civil do Município:

03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Jurema Dresch, Maria Gabriela de Paula e Delina Gomes da Silva Oenning; 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 01 (um) representante do CEACA, 01 (um) representantes do CRAS e 01 (um) representante do CREAS: Daiara Brand Guimaraes, Suzane Ludvichak Cesari e Juliana Langer do Amaral;

03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: Nilton Pimentel Garcia, Simone Regina Basso Brandini e Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira;

02 (dois) representantes do Conselho Tutelar – CT: Edneia Rubio de Azevedo e Rosalina Fonseca Conradi;

02 (dois) representantes das Escolas Estaduais do Município: Erika Ferreira Lopes e Edilamar Martendal do Passos;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura: Valdenir Rodrigues;

01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Keila Bernardete Campo;

01 (um) representantes da APAE: Vanessa Buligon;

§1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por convocação de seu coordenador.

§2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço relevante e não remunerado.

§3º Os membros do Comitê escolherão dentre seus pares o Coordenador e vice coordenador;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BDD63274

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6458/2025

DECRETO Nº6458/2025

Data 20.05.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, e transfere lotação de servidor em estágio probatório e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando ofº046/2025/SMS

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, transfere a sua lotação conforme abaixo relacionado:

Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Julcimar Longhi	1429-0/1	20%	Centro de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº5657/2024, com efeito retroativo a 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:48FE8F15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.104/2025

EDITAL Nº.104/2025

20/05/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILSÉIA FORNASE SIGOLIN	50º

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A57DF69E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica Nº 05/2025

VALOR: R\$ 1.368.998,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:82E28EAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ LEI Nº 2889/2025

Data: 20/05/2025

SÚMULA. Altera a destinações de imóveis, passando de “construção de unidades habitacionais em programa social e domiciliar”, para “prolongamento da Av. São Paulo”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Deixa de ter destinação de “construção de unidades habitacionais em programa social” passando para “prolongamento da Av. São Paulo”, o imóvel abaixo especificado: Imóvel urbano - Lote nº 61-A-1-A-C (sessenta e um-a-um-a-c), originário da subdivisão do lote nº 61-A-1-A, com área de 16,80m² (dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** confronta com o lote nº 61-A-1-A-B, medindo 48,00 metros; **AO ESTE:** confronta com o lote nº 61-A-1, medindo 0,70 centímetros; **AO SUL:** confronta com o lote nº 59-A-2, medindo 48,00 metros; **AO OESTE:** confronta com o lote nº 01 da quadra nº 59, do loteamento Três Barras, matrícula nº 14.751.

Art. 2º. Deixa de ter destinação de bem domiciliar para “prolongamento da Av. São Paulo”, o imóvel abaixo especificado Imóvel Urbano – Lote nº 59-A-2 (Cinquenta e nove-a-dois), subdivisão do lote nº 59-A, com área de 2.068,30m² (dois mil e sessenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado na Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – confronta com o lote nº 61-A-1-A, medindo 48,00 metros, e confronta com o lote nº 61-A-1-3, medindo 271,30 metros, Prolongamento Avenida São Paulo; **Ao Este** – confronta com o lote nº 4-A, medindo 4,30 metros; **Ao Sul** – confronta com o lote nº 59-A-1, medindo 319,30 metros; **Ao Oeste** – confronta com o lote nº 01, quadra nº 57, azimute 344°55', medindo 10,00 metros.

Art. 3º Deixa de ter destinação de bem domiciliar para “prolongamento da Av. São Paulo”, o imóvel abaixo especificado: Imóvel Urbano – Lote nº 01-B (um-b), subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº 57 (cinquenta e sete), com área de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – medindo 23,54 metros, com azimute 256°37'45", confronta com o lote nº 01, da quadra nº 59; **Ao Este** – medindo 10,00 metros, com azimute 344°55', confronta com o lote nº 59-A-1; **Ao Sul** – medindo 42,50 metros, com azimute 256°37'45", confronta com o lote nº 01-A, da quadra nº 57, **Ao Oeste** – medindo 10,00 metros, com azimute 29°00', confronta com a Rua Timóteo Bernardes Prestes.

Art. 4º. Os imóveis objetos desta serão incluídos no prolongamento da Av. São Paulo, conforme mapa e especificação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º O imóvel unificado será denominado de “Prolongamento da Av. São Paulo, lote nº 61-A-1-4, oriundo da unificação do lote nº 61-A-1-3, lote nº 59-A-2, lote nº 61-A-1-A-C, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada e o lote nº 01-B da quadra 57 do loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 3.699,11m² (três mil seiscentos e noventa e nove vírgula onze metros quadrados) ”.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B891DD99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ LEI Nº 2884/2025

Data 20/05/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar da Copa Garotinho de Futsal, na cidade de Laranjeiras do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar da Copa Garotinho de Futsal, categorias da base do sub 07-09-11-13 e 15 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º As viagens acontecerão em 08 (oito) rodadas, sendo sempre realizadas nos finais de semana.

§ 2º A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.

Art. 2º O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA